



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Ofício nº 439/2021/OBRAS/LICITAÇÕES

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Marcondes Dalprá
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Licitação de horas máquinas

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desse ofício pedir que:
Faça nova licitação para contratação de serviços de horas máquinas

Motivo: A licitação Vigente nº 58/2018-PR está vencida.

Em anexo encontra-se uma planilha do preço dos serviços de horas máquinas para tomar como base para formular o preço para licitação.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

ORÇAMENTO 080.2021

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento
CONTATO: Juan
OBRA: Orçamento Horas Máquinas
TELEFONE: (47) 3267-0786
CELULAR:
E-MAIL: obras@novaltrento.sc.gov.br

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	6000	Horas	R\$ 250,00	R\$ 1.500.000,00
02	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	6000	Horas	R\$ 280,00	R\$ 1.680.000,00
03	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	6000	Horas	R\$ 190,00	R\$ 1.140.000,00
04	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	3000	M²	R\$ 240,00	R\$ 720.000,00
05	Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	3000	M²	R\$ 215,00	R\$ 645.000,00
06	Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	400	M²	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
07	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	3000	M²	R\$ 210,00	R\$ 630.000,00
08	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	6000	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 1.020.000,00

VALOR TOTAL R\$ 7.331.000,00

Charles Pires Da Silva
Charles Pires Da Silva



Assunto **HORAS MAQUINA**

De Dazhareia <dazhareia@unetvale.com.br>

Para <obras@novatrento.sc.gov.br>

Data 12-02-2021 11:12

-
- Horas Maquinas 12-02-2021.docx (~18 KB)

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO RELAÇÃO ORÇAMENTO

ATT
RODRIGO

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$220,00	R\$1.320.000,00
2	6.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	
3	6.000	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 130,00	R\$ 780.00,00

4	3.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-4.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	
5	3.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$130,00	R\$390.000,00
6	400	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	
7	3.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	

8	6.000	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$120,00 P/HORA
---	-------	-------	--	---------------------

9	6.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$170,00 P/HORA
---	-------	-------	--	---------------------

Assunto **orcamentos**
De <obras@novatrento.sc.gov.br>
Para <contato@ezucco.com.br>, <maracarminati@ezucco.com.br>
Data 09-02-2021 10:09



- Horas Maquinas.docx (~17 KB)
- ORÇAMENTO.docx (~13 KB)

Bom dia!

Entro em contato solicitando um orçamento para licitação de horas maquinas, e outro para um serviço.

Favor confirmar email recebido. Fico no aguardo.

Att Juan

483267-0786



Assunto **orçamento horas maquinas**
De <obras@novatrento.sc.gov.br>
Para <ullerterra@gmail.com>
Data 09-02-2021 08:54

- Horas Maquinas.docx (~17 KB)

Bom dia!

Entrei em contato com vocês sobre um orçamento de areia e locação de algumas maquinas.
Preciso de outro orçamento, de horas maquinas, para licitação pra prefeitura de Nova Trento.

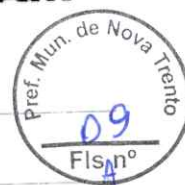
Segue anexo lista para orçamento de horas maquinas.

Agradeço e fico no aguardo.

Favor, confirmar recebimento deste email

Att Juan

Assunto **orçamento**
De <obras@novatrento.sc.gov.br>
Para <joao-batista-nt@hotmail.com>
Data 08-02-2021 07:47



- Horas Maquinas.docx (~17 KB)

Bom dia!

Segue em anexo, lista para orçamento de horas máquinas.

Fico no aguardo.

Att Juan

Assunto **Re: orçamento horas maquinas**
De Uller Terraplenagem <ullerterra@gmail.com>
Para <obras@novatrento.sc.gov.br>
Data 19-02-2021 08:46



- Horas Maquinas.docx (~17 KB)

Bom dia !

Segue orçamento, dos serviços que podemos oferecer, os outros itens não trabalhamos.

Gentileza nos avisar quando tiver licitação.

Att

Ederson Uller

Em sex., 12 de fev. de 2021 às 09:48, <obras@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo nova lista para orçamento.

Fico no aguardo

Att Juan

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	6.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$200,00	
2	6.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$280,00	
3	6.000	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$130,00	

4	3.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-4.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$180,00	
5	3.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	
6	400	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	
7	3.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 24/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Forma de Entrega: 48 HORAS APÓS AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNIC.TRANSPORTES E OBRAS
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000,000	HRS.	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	R\$ 235,0000	R\$ 940.000,00
2	4.000,000	HRS.	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	R\$ 260,0000	R\$ 1.040.000,00
3	2.000,000	HRS.	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	R\$ 160,0000	R\$ 320.000,00
4	2.000,000	HRS.	TRATOR DE ESTEIRA	R\$ 240,0000	R\$ 480.000,00
5	2.000,000	HRS.	RETROESCAVADEIRA 4X4	R\$ 165,0000	R\$ 330.000,00
6	400,000	HRS.	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	R\$ 290,0000	R\$ 116.000,00
7	2.000,000	HRS.	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R\$ 210,0000	R\$ 420.000,00
8	1.500,000	HS.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 06M³	R\$ 140,0000	R\$ 210.000,00
9	4.000,000	HRS.	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 170,0000	R\$ 680.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 4.536.000,00

Nova Trento, 12 de Fevereiro de 2021


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 24/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 48 HORAS APÓS AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNIC.TRANSPORTES E OBRAS
Viência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.
Observações:

Nova Trento, 12 de Fevereiro de 2021

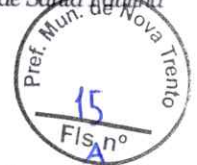

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina

PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.



Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III – Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 7 de janeiro de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2021.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.



Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**


**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

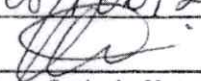

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020



Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matriculo: 3055



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL


Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	24/2021
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	12/02/2021
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Nova Trento, 12 de Fevereiro de 2021


Assinatura do Responsável



Protocolo nº 8325/2021

Informamos para os devidos fins que no dia 04/03/2021 as 10:33, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 8325/2021.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 04/03/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 15/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 15/03/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, por meio de seu Pregoeiro, Fábio de Freitas instituído pela Portaria nº 025/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – OBJETO

O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

1.1. - 1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Anexo à Ata de Registro de preços (Anexo IX).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade, quando for o caso;

b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Comprovar através de atestado e/ou documento similar, que operador de Escavadeira Hidráulica tem no mínimo 01 (um) ano de experiência como operador. (exigido para interessados em participar dos Itens 01 e 02).

OBS.: Se a empresa licitante resolver indicar mais de um operador, deverá comprovar experiência de ambos. Será exigido pela administração como operador, apenas os citados em Atestado ou outro documento similar. Substituição poderá ser feita desde que atendida esta condição.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

15.2. As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal responsável.

15.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 12 de Fevereiro de 2021.

Fábio de Freitas
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

2. METODOLOGIA

2.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria Municipal responsável.

2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

2.4. DAS ROTINAS

2.4.1. O município emite Solicitação de Fornecimento (SF) parcial (horas estimadas) e ao receber esta SF via e-mail ou outro meio, a empresa terá o prazo **de 48 horas** para se apresentar com o objetivo de iniciar o serviço necessitado;

2.4.2. O licitante será o responsável pelo deslocamento do equipamento, não cabendo acréscimo algum para o município. Todas as contratações serão com operador e/ou motorista;

2.4.3. Abastecimento, alimentação do operador, deslocamento e tudo mais pertinente a execução do serviço, será de responsabilidade do licitante vencedor;

2.4.4. Se durante a execução do serviço o contratado causar algum dano a terceiros ou ao próprio equipamento, a responsabilidade pelo ressarcimento e indenizações será por conta do contratado (licitante vencedor), bem como o conserto de seu equipamento;

2.4.5. Se o equipamento locado apresentar problema, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 48 horas para consertá-lo e/ou substituí-lo;

2.4.6. Manutenção do equipamento por conta do licitante vencedor;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



2.4.7. O licitante vencedor deverá manter consigo, diário de execução de serviço, onde anotarás as ocorrências que possam ter acontecido;

2.4.8. O licitante deverá anotar em livro próprio (diário) o local, horário de efetivo início do serviço, e horário de efetivo término, devendo encaminhar cópia deste diário juntamente com Nota Fiscal;

2.4.9. Para cobrança o município adotará a seguinte regra:

Inicia a contar a hora de serviço, no momento que o equipamento ou veículo estiver no município de Nova Trento; Do centro de Nova Trento até o local da prestação de serviço poderá o licitante vencedor cobrar 50 % do valor da hora licitada. Do início do serviço até o final, poderá cobrar 100 % do valor licitado;

Exemplo: Serviço a ser realizado na localidade de Salto (valor da hora de retroescavadeira = R\$ 170,00)

Deslocamento do Centro até o Salto = 1 hora

Serviço iniciado as 08:30 até 14:30, sem intervalo.

CÁLCULO

1 hora de deslocamento ida + 1 hora de deslocamento volta = $170 \times (0,5 \times 2) = \text{R\$ } 170,00$

(0,5 corresponde a 50% do valor da hora; 02 horas)

6 horas de efetivo serviço = $170 \times 6 = 1.020,00$

VALOR DA NOTA FISCAL = R\$ 1.190,00

OBSERVAÇÕES:

- Se houver pausa para almoço, o tempo de intervalo não conta como hora trabalhada, devendo o licitante anotar no diário o tempo de intervalo e a hora de retomada do serviço. O Município pagará o efetivo serviço.

- Se porventura o município ocasionar algum tipo de atraso na execução do serviço, não poderá o agente causador do atraso (município), deixar de pagar o serviço contratado.

2.4.10. Do valor total da Nota Fiscal, será retido na fonte o ISS. OUTROS impostos como INSS e IR serão descontados com consentimento do licitante contratado.

2.4.11. Se porventura o município solicitar ao licitante que por algum motivo troque o operador do equipamento ou veículo, este deverá fazer a substituição em no máximo 24 horas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria responsável.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³ , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	235,00	940.000,00
2	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³ , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	260,00	1.040.000,00
3	2.000	Horas	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³ . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	160,00	320.000,00
4	2.000	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira , mínimo D-4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção	240,00	480.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



			preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
5	2.000	Horas	Prestação de serviços com Retroescavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	165,00	330.000,00
6	400	Horas	Prestação de serviços com Retroescavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR . Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	290,00	116.000,00
7	2.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	210,00	420.000,00
8	1.500	Horas	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante , com capacidade mínima para transportar 6 m ³ . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	140,00	210.000,00
9	4.000	Horas	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m ³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de	170,00	680.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



		combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.		
TOTAL ESTIMATIVO EM R\$				4.536.000,00

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO II

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 15/03/2021 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³ , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
2	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³ , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



3	2.000	Horas	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³ . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
4	2.000	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira , mínimo D-4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
5	2.000	Horas	Prestação de serviços com Retroescavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
6	400	Horas	Prestação de serviços com Retroescavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR . Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada		
7	2.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



8	1.500	Horas	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante , com capacidade mínima para transportar 6 m ³ . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.		
9	4.000	Horas	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m ³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.		
TOTAL EM R\$					

* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,

inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____,
com sede na _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão nº 017/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 017/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues/executados sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 017/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 017/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

7.2. As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal responsável.

7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços:

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

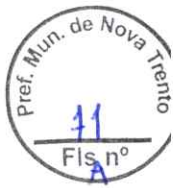
Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO IX

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Aos dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente edital.

As Licitantes registradas para os serviços cotados são:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade.

Nova Trento/SC,

Pregoeiro

Nova Trento, ___ de _____ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT Nº 211/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 024/2021

Pregão Eletrônico n. 017/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do procedimento licitatório, instaurado através do Processo Licitatório nº 024/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Carta Magna da República, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, [...].

Conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Por sua vez, a Lei 8.666/93, disciplina as normas para licitações e contratos com a Administração Pública:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Ademais, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, fora regulado o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexata em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração. Desta maneira, torna-se difícil o comprometimento exato e prévio de seu orçamento, por este motivo para o objeto em questão a escolha do uso do Sistema de Registro de Preços.

Para Hely Lopes Meirelles (2006), registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer/prestar nas quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

Nos expressa o referido Decreto nº 7.892/2013 :

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

E segue:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**. Bens e serviços comuns são aqueles rotineiros, usuais, sem maiores complexidades e cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado, como se observa ser o objeto da pretensa licitação.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regido pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, **nos termos de regulamentação específica.**

§ 2º **Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que regulamenta a Lei Federal no âmbito do município determina que:

A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, **quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico,** instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

III – Da Dotação Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

IV – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, reunindo elementos que descrevam todas as características dos itens, como o que está no Anexo I do Edital ora analisado.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

V – Conclusão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **Podendo o certame ter prosseguimento.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 12 de Fevereiro de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador do Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de História – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e 05 (cinco) horas na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.662,60 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 026/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer Isaac Facchini Badinelli
Secretaria M. de Educação Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03 CPF: 040.788.629-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SRP

Publicação Nº 2895913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de escavadeira hidráulica, caçamba, trator de esteira e retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 04/03/2021 até as 08:30 horas do dia 15/03/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 15/03/2021 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: compras@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

EMPRESA: RV Construtora e Engenharia LTDA

ENDEREÇO: Rua João Vicente da Silva, nº 685, Tajuba II, São João Batista-SC

CNPJ DA EMPRESA: 37.135.622/0001-37

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Robson Sebald

TELEFONE: () (48) 99945-1820


E-MAIL: ComercialRV2021@gmail.com

Nova Trento, 09 de Março de 2021.

Robson Sebald
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Robson Sebald

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Marcondes Dalprá/Setor de Compras	Nº 007/2021
Para: Mario Feller Guedes/Procuradoria Municipal	Data: 11/03/2021
Assunto: Impugnação edital 024/2021.	
<p>Senhor Secretário,</p> <p>Recebemos na data de ontem (10/03/2021) da empresa Gilberto Scheidt ME a impugnação do edital 024/2021, empresa questiona que os itens 1, 2 e 4 do presente edital possuem exigências abusivas.</p> <p style="text-align: center;"> Marcondes Dalprá Gerente de Compras</p>	



Impugnações - Processo 017/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Requerimento

Bom dia, viemos respeitosamente através deste, protocolar pedido de impugnação ao edital, para tanto, anexamos o pedido.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
10/03/2021 11:44	Impugnação Pregão eletrônico 017-2021.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/081c0c18eba543b099974923df1570cd.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. impug.	Endereço
SEM RESPOSTA			

FABIO DE FREITAS
NOVA TRENTO-SC - 10/03/2021

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SC.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.117.011/0001-63, com endereço na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858 - apto 405, sede administrativa, Bairro Tajuba II, na cidade de São João Batista – SC, CEP 88.240-000, neste ato representada por seu sócio administrador GILBERTO SCHEIDT, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.652.518, inscrito no CPF sob o nº 046.875.739-24, vem, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item XII do Edital, artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

Rua Vicente M. da Silva, 858 - Apt. 405
88240-000 - Bairro: Tajuba II
São João Batista - Santa Catarina

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas, tais como as previstas na tabela do item 8, mais precisamente nos itens "1", "2" e "4", *in verbis*:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	235,00	940.000,00
2	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	260,00	1.040.000,00

Ocorre nestes primeiros itens, a exigência de capacidade mínima da concha em metros cúbicos, porém, merece prosperar apenas o peso operacional do maquinário visto que as máquinas são tabeladas por seu peso operacional total

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

Rua Vicente M. da Silva, 858 - Apt. 405
88240-000 - Bairro: Tajuba II
São João Batista - Santa Catarina

[Handwritten signature]

4	2.000	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção	240,00	480.000,00
---	-------	-------	--	--------	------------

Neste item, ocorre que a especificação "D-4" trata-se de uma marca e não uma qualificação técnica, direcionando o público participantes do processo de licitação em questão.

Ademais, as qualificações desbordam do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

As especificações constantes no Edital e seus anexos, faz com que qualquer outro modelo de equipamento existente e comercializável no país seja impossível de ser ofertado por qualquer licitante. Caso Vossa Senhoria entenda pela manutenção de todas as exigências ora digladiadas, o que se admite apenas por cautela ao debate, operar-se-á a fatídica inviabilização de oferta pelos licitantes, vez que há flagrante direcionamento de modelo e marca.

O fato supracitado agrava-se, ainda mais, se levarmos em consideração que os valores unitários e total estimados, tornam toda e qualquer proposta, apresentada por qualquer licitante, inexecuível

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ocorre que no presente caso, ao incluir na descrição dos objetos da tabela do item "8", o edital restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico.

Afinal, a finalidade do certame é registro de preços para a contratação de serviços de escavadeira hidráulica, caçamba, trator de esteira e retroescavadeira, para atender as necessidades da secretaria de transportes, obras, serviços urbanos e planejamento.

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

tal medida em vista do fato de que, caso contrário - o que se admite apenas por

cautela – não restará à Impugnante outra opção que não a impetração de Mandado de Segurança, bem como Representação junto ao Tribunal de Contas competente, no sentido de se denunciar as arbitrariedades ora pontuadas.

DO DIREITO

Cumprе salientar que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Além dos órgãos da Administração Pública Direta, submetem-se a Lei nº. 8.666/93 os órgãos da Administração Pública Indireta, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e os particulares, administrados – tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

Em outras palavras, todo e qualquer sujeito de direito, público ou privado, se submete à Lei nº. 8.666/93, devendo esta ser integralmente cumprida, respeitada e velada.

Ademais, a Lei de Licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Note, ilustre Pregoeiro(a), que o Legislador se preocupa em garantir que as licitações sejam sempre respaldadas na legalidade e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou licitantes maculem a trinca sagrada da Lei nº. 8.666/93, qual seja: **a captação da proposta mais vantajosa à administração, o desenvolvimento sustentável da nação e o caráter competitivo do certame.**

Há que se destacar, ainda, o previsto no artigo 4º, que preconiza:

Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

Assim sendo, são tais disposições da Carta Magna de 88 e da Lei nº. 8.666/93 – caput e parágrafo 1º do artigo 3º e artigo 4º – que socorrem a Impugnante no tangente à sua pretensão de ver admitidas propostas em que sejam ofertados modelos que, contemplem especificações outras que não as exigidas no Termo de Referência.

Isso na medida em que a sugestão de aditamento das especificações demandadas permite, a viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes – “máximo grau” que não apenas se espera, mas que também é imposto pela Lei – e em respeito à essência das especificações constantes nos descritivos dos Termos de Referência.

Veja bem, Ilustre Pregoeiro: o que ora se propõe não é apenas a mudança das especificações exigidas, mas, isso sim, um aditamento na redação das mesmas no descritivo do Termo de Referência, de forma a torná-las compatíveis COM A REALIDADE DE MERCADO, e, conseqüentemente, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta

20.117.011/0001-83

GILBERTO SCHEIDT - ME

mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.

A hermenêutica dos princípios da supremacia do interesse público e a indisponibilidade dos interesses da Administração Pública não pode se dar em desprestígio ao princípio constitucional da eficiência (CF/88, art. 37, caput) – que não apenas pauta, mas constitui e legitima a atuação da Administração Pública –, bem como os princípios licitatórios da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.

O teor das disposições da tabela do Item “8” a título de especificações enseja a inviabilização de modelos de produtos passíveis de oferta pelos licitantes, visto que as especificações demandadas dizem respeito a um modelo específico de uma marca específica. Ora, tem-se consolidada, portanto, situação fática que perpetra ferida direta à vedação do parágrafo 5º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15, §7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme ao salientar a necessidade da Administração Pública formalizar, no instrumento convocatório, DECLARATORIAMENTE, a restrição da disputa a determinadas marcas e/ou modelos, bem como as razões para tanto, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERTOU PRODUTO DE MARCA NÃO APROVADA POR

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

PARECER TÉCNICO. QUESTIONAMENTO QUANTO AO PREÇO ADJUDICADO. PEQUENA MATERIALIDADE DOS VALORES ENVOLVIDOS. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO E CIÊNCIA.

1. A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada no processo de contratação. 2. A aquisição de bens objeto de ata de registro de preços está condicionada à comprovação da compatibilidade do preço com os vigentes no mercado. (ACÓRDÃO nº. 4476/2016 – 2ª Câmara – Data de Julgamento: 12/04/2016).

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, *in verbis*:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.** (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017).

Portanto, Ilustre Pregoeiro, não faltam motivos – de fato e de direito – para que Vossa Senhoria reconsidere vosso *decisum*, no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos equipamentos sem a indicação de marca e em

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

Imperioso salientar que, caso não haja a exclusão da exigência dos equipamentos relacionados no item "8" do Edital, de forma a não se admitir a indicação de marca, o presente procedimento licitatório pode, inclusive, ser suspenso e/ou anulado, por meio da impetração de Mandado de Segurança e de Representação frente ao Tribunal de Contas competente – o que não se deseja, mas, se necessário, far-se-á.

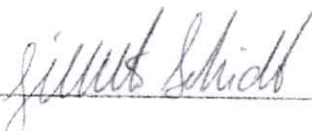
DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos**, de modo a ser excluída a exigência contida no item "8", possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Nova Trento – SC, 09 de março de 2021.



SCHEIDT TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 20.117.011/0001-63

20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

Rua Vicente M. da Silva, 858 - Apt. 405
88240-000 - Bairro: Tajuba II
São João Batista - Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 132/2021

Ref.:

Processo Licitatório 024/2021

1. Aportou a esta Procuradoria, oriundo do Setor de Compras desta municipalidade, o Processo Licitatório n. 024/2021, cujo objeto é a contratação de escavadeira, trator e maquinários afins para a prestação de serviço junto à prefeitura municipal de Nova Trento/SC. Em razão da impugnação realizada ao edital do certame, os autos ascenderam a este Órgão para manifestação.

2. Em apertada síntese, alega o impugnante que o edital do certame licitatório previu algumas exigências abusivas, tais como tamanho mínimo da concha em metros cúbicos (itens 1 e 2 da tabela anexa ao item 8 do edital) e que o município fez uma exigência referente ao trator de esteira que na verdade se refere à marca do maquinário (Trator de Esteira mínimo D-4 – Exigido no item 4 da planilha contida no item 8 do edital).

3. Eis o relato necessário, passo a opinar.

4. É cediço que o ordenamento jurídico pátrio, nos certames licitatórios, veda exigências editalícias abusivas. Não poderia ser diferente, pois, a finalidade da licitação é justamente a seleção da proposta mais vantajosa à administração mediante ampla concorrência. A jurisprudência pátria é firme neste sentido, de modo que dispensa-se citações.

5. No caso, portanto, a controversa limita-se a verificação de se as exigências mencionadas são abusivas ou não. Assim, passa-se a tal análise.

6. Com relação ao item 4 da planilha contida no item 8 do anexo I do edital (Termo de Referência), que trata da especificação acerca do trator de esteira, tem-se a seguinte especificação:

Prestação de Serviço com Trator de Esteira, **mínimo D-4**. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. Ocorre que, a partir de breve consulta na internet, esta Procuradoria identificou que a exigência D-4, tratada no item supramencionado, trata-se de modelo de trator de esteira produzido pela empresa Caterpillar. Sabidamente, o ordenamento jurídico veda tal prática, motivo pelo qual, neste ponto, assiste razão o impugnante, devendo ser retificado o termo de referência para que nele conste, no item 4, ao invés do modelo do trator, os requisitos operacionais mínimo exigido por esta municipalidade.

8. Noutra banda, aos olhos desta Procuradoria, o volume da caçamba (concha) exigido pelo edital licitatório, também revela-se um tanto quanto abusivo abusivo. Isso porque, apesar dos fabricantes de maquinários produzirem conchas com volumes diversos, aptas a atenderem necessidades específicas, certo é que as escavadeiras vêm equipadas com determinadas conchas de fábrica, as quais, em regra, são proporcionais à capacidade operacional.

9. Nesse sentido, apesar da possibilidade do município selecionar o volume mínimo da concha a qual pretende contratar de acordo com as especificidades do serviço a ser prestado (sendo o edital a via de tal seleção), considerando que neste processo específico não há nos autos justificativa prévia que embase tal necessidade, entendo como abusivas as especificações contidas nos itens 1 e 2 do item 8 do termo de referência anexo ao edital.

10. Isso posto, opino pelo provimento do recurso, retificando-se o edital (Termo de Referência) para que sejam sanadas as cláusulas abusivas alegadas pelo impugnante.

Nova Trento/SC, 11 de março de 2021.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EMPRESA: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ VALÉRIO, 331

CNPJ DA EMPRESA: 42.971.150/0001-92

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ENEDIR SANTOS GONÇALVES

TELEFONE: (38) 3841-4161

E-MAIL: contato@alicerceconstrucoes.com.br

Salinas, 11 de março de 2021.

Enedir Santos Gonçalves

Assinatura e Carimbo da Empresa

42.971.150/0001-92
ALICERCE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
Rua Vereador José Valério, 331
Maracanã - CEP 39560-000 Salinas -MG

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 024/2021 de 15/02/2021, cujo objeto da presente licitação é a contratação de serviços de escavadeira hidráulica, caçamba, trator de esteira e retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. Alterar em parte a publicação efetuada por este meio de comunicação no dia 03/03/2021.

Onde se lê:

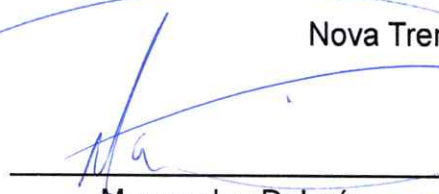
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³ , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	235,00	940.000,00
2	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³ , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	260,00	1.040.000,00
4	2.000	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira , mínimo D-4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	240,00	480.000,00

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	235,00	940.000,00
2	4.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	260,00	1.040.000,00
4	2.000	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	240,00	480.000,00

Por afetar a formulação das propostas, é necessário a alteração da data de abertura, que será às 09:00 horas do dia **25/03/2021** e o recebimento das Propostas até as 08:30 do mesmo dia, através Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br.

Nova Trento/SC, 12 de março de 2021.


 Marcondes Dalprá
 Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

EMPRESA: CAP construção Taxoplenagem EIRELI

ENDEREÇO: RD SC 281

CNPJ DA EMPRESA: 01 965 025/0001-92

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Juana de Sa Gervasio

TELEFONE: () 48 98842888 1 - 4832574445

E-MAIL: CAPconstrucao.financieiro@gmail.com

São José, 05 de março de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Juana Gervasio



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

EMPRESA: Geovane Terraplanagem LTDA

ENDEREÇO: Vargem dos Bugues

CNPJ DA EMPRESA: 38.169.481/0001-36

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Bianca Maria Tholl Cognacco

TELEFONE: (48) 98818.3000

E-MAIL: biancacognacco@gmail.com

Leoberto Lual, 12 de março de 2021.

Bianca Maria Tholl Cognacco
 Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Bianca Maria Tholl Cognacco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 03/03/2021 20:43:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 235,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 063	KOMATSU / PC130	235,00
PARTICIPANTE 060	jv empreendimentos	176,25
PARTICIPANTE 082	BOB CAT / 3,5	233,00
PARTICIPANTE 036	SDLG / LG6150E	230,00
PARTICIPANTE 088	john deere / 130g	230,00
PARTICIPANTE 030	CATERPILLAR / 313 D2L / ANO 2018	223,25
PARTICIPANTE 052	CAT / 312	235,00
PARTICIPANTE 080	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / XCMG XE150BR	235,00
PARTICIPANTE 083	New holland / 215b	223,25

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 4.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 260,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	New holland / 215b	244,40
PARTICIPANTE 069	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / VOLVO 210 BLC	260,00
PARTICIPANTE 058	CAT / 320	260,00
PARTICIPANTE 001	KOMATSU / PC 200-8 / ANO 2016	247,00
PARTICIPANTE 084	john deere / 200g	255,00
PARTICIPANTE 033	CATERPILLAR / 312	258,00
PARTICIPANTE 074	jv empreendimentos	195,00
PARTICIPANTE 056	KOMATSU / PC200	260,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 2.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 160,00
Descrição: CACAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 MÂ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	MERCEDES BENZ / AXOR 3131	160,00
PARTICIPANTE 028	jv empreendimentos	120,00
PARTICIPANTE 095	FORD CARGO / 2628	159,00
PARTICIPANTE 020	Mercedes Benz / 2726	155,00
PARTICIPANTE 098	MERCEDES BENZ / ACTRON 2729 / ANO 2016	152,00
PARTICIPANTE 040	VW / 31-280	160,00
PARTICIPANTE 044	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / CARGO 26X26	160,00
PARTICIPANTE 077	Volkswagen / 26 220	155,20

LOTE 4

Item: 4	Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 240,00
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / KOMATSU 2011	240,00
PARTICIPANTE 074	CAT / D6	240,00
PARTICIPANTE 087	KOMATSU / D51 / ANO 2017	228,00
PARTICIPANTE 027	jv empreendimentos	180,00
PARTICIPANTE 068	KOMATSU / D51	240,00

LOTE 5

Item: 5	Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 165,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA 4X4			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	CASE / 580N	165,00
PARTICIPANTE 084	jv empreendimentos	123,75
PARTICIPANTE 025	CASE / 580N / ANO 2019	156,75
PARTICIPANTE 007	Caterpillar / 416e	160,00
PARTICIPANTE 033	CASE / 580 M	164,00
PARTICIPANTE 087	CAT / 416	165,00
PARTICIPANTE 083	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / LB90B 2011	165,00
PARTICIPANTE 063	Caterpillar	119,00

LOTE 6

Item: 6	Quant.: 400	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 290,00
Descrição: SERVICO DE MAQUINA COM ROMPEDOR			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / LB90B 2011	290,00
PARTICIPANTE 090	CAT / 416	290,00
PARTICIPANTE 018	CASE / 580N / ANO 2019	275,50
PARTICIPANTE 060	jv empreendimentos	217,50
PARTICIPANTE 002	CASE / 580N	290,00

LOTE 7

Item: 7	Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 210,00
----------------	---------------	----------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	LIUGONG / CLG9035E	210,00
PARTICIPANTE 057	jv empreendimentos	157,50
PARTICIPANTE 053	DOOSAN / DX35 / ANO 2018	199,50
PARTICIPANTE 032	CATERPILLAR / 320	209,50
PARTICIPANTE 028	CAT / 336	210,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 1.500 Unidade: HORAS Val. Ref.: 140,00

Descrição: Serviço de transporte com caminhão cacamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	VW / 31-280	140,00
PARTICIPANTE 022	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA / MERCEDEZ	140,00
PARTICIPANTE 002	IVECO / TECTOR 170E22 / ANO 2016	133,00
PARTICIPANTE 056	jv empreendimentos	105,00
PARTICIPANTE 026	MERCEDES BENZ / ATEGO 2730	140,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 4.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 170,00

Descrição: Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	SDLG / L936	170,00
PARTICIPANTE 034	jv empreendimentos	127,50
PARTICIPANTE 015	VOLVO / L90F / ANO 2017	161,50
PARTICIPANTE 084	CAT / 924	170,00


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.978.577/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JV EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 02 SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01
------------------------------------	----------------------	--

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 9911-7198
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **21:00:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.978.577/0001-02
NOME EMPRESARIAL: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO VITOR ZUNINO ZANLUCA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2021 às 21:02 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JV EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0493197-0	CNPJ 16.978.577/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/10/2012	Data de Início de Atividade 10/10/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 122-SALA 02, SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000			
Objeto Social EMPREENDIMENTOS URBANOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS, FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, LEGUMES E CARNES.			
Capital: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOAO VITOR ZUNINO ZANLUCA 055.921.799-44	85.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LUIZ CARLOS HILLESHEIM 029.805.239-33	85.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/11/2019 Número: 20195735102 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 18 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARÇFI DOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02
SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

CEP: 88.240-000

DECLARAÇÕES

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME **declara que NÃO SE ENQUADRA nos itens abaixo:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspensão por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIII. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XIV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME **DECLARA**

- I. Que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento;
- II - Que serão disponibilizados instalações, aparelhamento, pessoal técnico e operacional adequado e disponível para a realização do objeto, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.
- III- Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- IV - Que o ato constitutivo é vigente para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- V - Que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que

**JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

CEP: 88.240-000

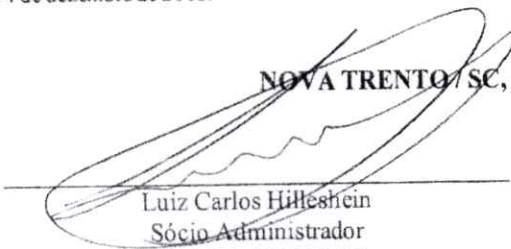
possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação da obra, se vencedora da licitação.

VI - Para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

VII - Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

NOVA TRENTO/SC, 08 de março de 2021.

Luiz Carlos Hillesheim
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SARCÁRIO

Coordenadoria de Identificação e Registro Profissional

DATA

FICHA DE DECLARAÇÃO

AO PORTADOR

GUARDAR ESTA FICHA E APRESENTAR-LA
AO NECESSITAR DE NOVA CARTEIRA

AUGUSTO PESTANA



Polegar direito



Assinatura do portador

NOME *Sebastião Ribeiro dos Santos*

Número **Nº 39626**

Série **00031-RS**

Fol. Mun. de Nova Trento
104
Fls. nº

20

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado **07.155.480/0001-09**

CGC/MF **EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM**

Rua **DAZHAREIA LTDA** N°

Município **Rua Alferes, 1810** Est. **88270-000**

Est. do estabelecimento **Bairro: Trinta Reís**
Nova Trento **Sta. Catarina**

Cargo **Op. de retro escavadora**

C.B.O. n°

Data admissão **03** de **novembro** de 19 **2009**

Registro n° **45** Fls./Ficha **Ficha**

Remuneração especificada **R\$ 700,00**

(Setecentos reais por mes + 30% de periculosidade)

~~EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM~~
~~DAZHAREIA LTDA.~~
Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1° 2°
Data saída **31** de **outubro** de 19 **2020**

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM
DAZHAREIA LTDA.

1° 2°
Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.**

CGC/MF: **07.155.480/0001-09**

Rua: **Rua Afonso, 1810** N.º

Município: **Est. Santa Catarina**

Esp. do estabelecimento: **Op de retro-escavadora**

Cargo: **Op de retro-escavadora**

C.B.O. n.º

Data admissão: **03** de **novembro** de 19. **2009**

Registro n.º: **45** Fls./Ficha: **14**

Remuneração especificada: **R\$ 700,00**

Subentende-se acres por mes + 30% de produtividade

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.**

1.º Data saída: **31** de **outubro** de 19. **2000**

2.º

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.**

1.º

2.º

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD N.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:

CGC/MF:

Rua: N.º

Município: Est.

Esp. do estabelecimento:

Cargo:

C.B.O. n.º

Data admissão: de de 19.....

Registro n.º Fls./Ficha:

Remuneração especificada:

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º 2.º

Data saída: de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º 2.º

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD N.º

[Handwritten signature]

26

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em R\$ 1.051,05 Para Cz\$ 2.988,14
 Na função de MEMMA
 C.B.O. MEMMO por motivo de ADM. SSAD
CONSTRUTORA SULTIPA S/A

JOSE ASSINATURA DO EMPREGADOR
ALVARO DE SAUS

Aumentado em 01.105.06 Para Cz\$ 3.109,14
 Na função de MEMMA
 C.B.O. MEMMO por motivo de DISSE. P. 106
CONSTRUTORA SULTIPA S/A

JOSE ASSINATURA DO EMPREGADOR
ALVARO DE SAUS

Aumentado em 01.10.11 Para Cz\$ 923,00
 Na função de MEMMO
 C.B.O. MEMMO por motivo de R. Sal

EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZHAREIA LTDA 997,00
 Aumentado em 01.05.15 Para Cz\$ MEMMO
 Na função de MEMMO
 C.B.O. MEMMO por motivo de R. Sal

27

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.05.13 Para Cz\$ 1.100,00
 Na função de MEMMA
 C.B.O. MEMMO por motivo de R. Sal

EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZHAREIA LTDA
 Aumentado em 01.05.14 Para Cz\$ 1.210,50
 Na função de MEMMO
 C.B.O. MEMMO por motivo de R. Sal

EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZHAREIA LTDA
 Aumentado em 01.05.15 Para Cz\$ 1391,50
 Na função de MEMMO
 C.B.O. MEMMO por motivo de R. Sal

EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZHAREIA LTDA 1516,75
 Aumentado em 01.05.16 Para Cz\$ MEMMO
 Na função de MEMMO
 C.B.O. MEMMO por motivo de R. Sal

EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZHAREIA LTDA

[Handwritten signature]

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

59 per 2/5 - 248. 14/12/20
59 per 3/5 - 10.11.2019

FÉRIAS

PERÍODO - 2017/2018

GOZO - 04/12/18 à 02/01/19

[Handwritten signature]

**EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZIMAREIA LTDA.**

FÉRIAS

PERÍODO - 2018/2019

GOZO - 09/11/19 à 04/12/19

[Handwritten signature]

**EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZIMAREIA LTDA.**

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Centrais Gpó Sindical

2010 - 23.33 FETIESC

2011 - 23.33 "

2012 - 30.77 "

2013 - 39.23 STIECC

2014 - 36.67 "

2015 - 40.33 "

2016 - 66.46 "

2017 - 65.73 Sind. primario

[Handwritten signature]

**EXTRACAO E TERRAPLENAGEM
DAZIMAREIA LTDA.**

[Handwritten signature]



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Recebeu Aviso Prévio indenizado de 60 dias, conforme Incisos I e II do artigo 17 da Instrução Normativa nº 016 do MTE de 14/07/2010, o último dia trabalho foi 01/10/2020 e a anotação da data de saída no contrato refere-se a data projetada do último dia do Aviso Prévio indenizado.

[Handwritten signature]

**EXORAÇÃO E TERRAPLENAGEM
CANTARELLA**

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

[Blank dotted lines for notes]



JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE POSSUIDOR DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO que para prestar os serviços, objeto do edital de pregão eletrônico nº 17/2021, utilizaremos os seguintes equipamentos e veículos de nossa propriedade:

Item 01

Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.

→ CATERPILAR 313 D2L ANO 2018

Item 02

Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada

→ KOMATSU PC 200-8 ANO 2016

Item 03

Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada

→ MERCEDES BENZ ACTRON 2729 ANO 2016

Item 04

Prestação de serviços com Trator de Esteira, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.

→ KOMATSU D51 ANO 2017

Item 05

Prestação de serviços com Retroescavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada

→ CASE 580N ANO 2019

Item 06

Prestação de serviços com Retroescavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.

→ CASE 580 N ANO 2019

Item 07



JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA

Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.

→ DOOSAN DX 35 ANO 2016

Item 08

Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 6 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.

→ IVECO/VERTIS 130V19 ANO 2013

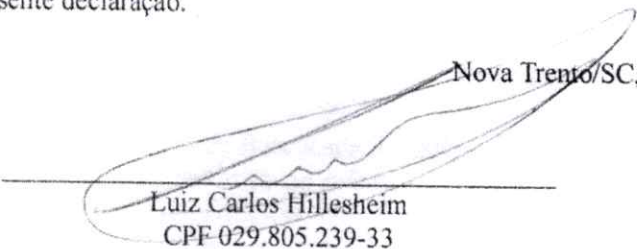
Item 09

Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.

→ VOLVO L90F ANO 2017

E por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Trento/SC, 23 de março de 2021.


Luiz Carlos Hillesheim

CPF 029.805.239-33

Sócio Administrador

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.
CNPJ 07.155.480/0001-09 FONE: 48 3267 0175
RUA ALFERES, 1810, TRINTA RÉIS, CEP 88.270-000
NOVA TRENTO SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

A empresa EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA., com sede na Rua Alferes, 1810, Trinta Réis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 07.155.480/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sidney José Dell Antonio, portador do CPF nº 001.032.959-50, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, regularmente inscrito no CPF nº 636.940.420-21, foi funcionário de nossa empresa durante o período de 03/11/2009 a 31/10/2020.

DECLARO também que Sebastião era operador de máquinas e no exercício da função operava máquinas hidráulicas, retroescavadeira e pá carregadeira.

E por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Trento, 23 de março de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sidney José Dell Antonio".

Sidney José Dell Antonio
Sócio Administrador
CPF 001.032.959-50

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA

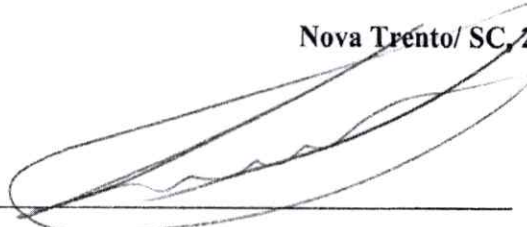


DECLARAÇÕES

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que o **OPERADOR DE MAQUINAS HIDRAULICAS DE NOSSA EMPRESA**, itens 01 e 02 do edital, é o senhor **SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 636.940.420-91.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

Nova Trento/ SC, 23 de março de 2021.



Luiz Carlos Hilleshein

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA



JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1991, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04847934023 expedida pelo DETRAN/SC e CPF número 055.921.799-44, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 122, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista – SC e **LUIZ CARLOS HILLESHEIM**, brasileiro, comerciante, nascido em 28/05/1977, solteiro, natural de Tijucas - SC, portador da Carteira de Identidade sob o número 3.390.498, expedida pela SESP/SC e CPF número 029.805.239-33, residente e domiciliado à Rua Geral, s/n, bairro Rio do Braço, CEP 88240-000, Município de São João Batista – SC, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede à Rua Nereu Ramos, 122, 1º andar, sala 02, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista - SC, inscrita no CNPJ número **16.978.577/0001-02**, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão do dia 08/10/2012 sob o número **42204931970** e segunda alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão do dia 24/09/2015 sob número **20156739836**, resolvem de comum acordo alterar pela terceira vez e consolidar o referido Contrato Social, com as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO:

Cláusula I – A sociedade passa a ter como objeto social os ramos de:

**EMPREENDIMENTOS URBANOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS, FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, LEGUMES E CARNES.**

Cláusula II – A empresa tem sua sede à **Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, sede administrativa, andar 01, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista– SC**, podendo a qualquer tempo abrir, instalar e manter agências, filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

CONSOLIDACÃO

Cláusula I – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**”.

Cláusula II – A sociedade tem sua sede social à **Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, sede administrativa, andar 01, bairro Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista– SC**, podendo a qualquer tempo abrir, instalar e manter agências, filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula III – Os objetos sociais são:

3040

**EMPREENDEMENTOS URBANOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS, FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, LEGUMES E CARNES.**

Cláusula IV - A sociedade manterá um responsável técnico efetivo e permanentemente, para suprir sua necessidade legal no exercício da atividade de construção Civil.

Cláusula V - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2012 e será por prazo indeterminado.

Cláusula VI - O capital social é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), subscrito e totalmente integralizado em atos anteriores, em moeda corrente vigente no país, pelos sócios, dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A) O sócio **LUIZ CARLOS HILLESHEIM**, possui 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

B) O sócio **JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA** possui 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LUIZ CARLOS HILLESHEIM	85.000	85.000,00	50%
JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA	85.000	85.000,00	50%

Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelece o Art. 1.052 do CC/2002.

Cláusula VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula IX - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ CARLOS HILLESHEIM**, com os poderes e atribuições de desempenhar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado para tanto o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula X - Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão uma renda mensal, a ser definida por deliberação dos sócios.

JOÃO

Cláusula XI – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro: os lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade. Porém, se apurados prejuízos, estes serão suportados entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

Parágrafo segundo: a critério da administração, bem como a critério dos sócios, os lucros podem ser distribuídos durante o ano em qualquer mês.

Cláusula XII – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e ou outras deliberações que acharem necessárias. Para tanto, a convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de telefone, fax, e-mail ou telegrama.

Cláusula XIII - Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da sociedade, dispensando a assembleia ou a reunião. A sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XIV – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula XV – O sócio administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Fica eleito o foro da cidade de São João Batista-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor.

São João Batista-SC, 03 de maio de 2016.

JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA
JOÃO VITOR ZUNINO ZANLUCA

LUIZ CARLOS HILLESHEIM
LUIZ CARLOS HILLESHEIM

2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2016 SOB Nº: 20169558118
Protocolo: 16/955811-8, DE 11/05/2016

Empresa: 42 2 0493197 0
JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
LUIZ CARLOS HILLESHEIM

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAE
00003390498 SSP SC

CPF
029.808.239-33

DATA NASCIMENTO
28/05/1977

FILIAÇÃO
OSMAR ANDRE HILLESHEIM
ALVINA SCHMITZ HILLESHEIM

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO
01578855943

VALIDADE
07/10/2025

V. HABILITACAO
10/10/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSAO
19/10/2020

Assinatura: Sandra Maria Pereira
07439050566
SC159039497

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163192296

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163192296

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz de Nova Trento
 Municipio de Nova Trento, Comarca de São João Batista
 TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina
 Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1947
 cartoriont@gmail.com



Autenticação - Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT89097-06J6) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 106887
 Selo Digital de Fiscalização GBT89097-05J8
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Nova Trento - 18 de março de 2021



Assinatura: Ivete Rachadel
 IVETE RACHADEL - Oficial Substituto



16/02/2021

0000850007

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8150051

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 15/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA., portador do CNPJ: 16.978.577/0001-02.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000850007





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 737674

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Raiz do CNPJ: 16.978.577

Certidão emitida às 16:48 de 17/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.978.577/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:41 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **84EF.1AD9.DD51.33F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **16.978.577/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140033835176**
Data de emissão: **16/03/2021 19:55:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 16.978.577/0001-02

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 36609 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua NEREU RAMOS, 122 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 02, SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01 - CEP 88.240-000

Econômico: 5504 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço: Rua NEREU RAMOS, 122 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 02, SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01 - CEP 88.240-000

Código de Controle _____

DEA107UISJT17391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 19 de Março de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.978.577/0001-02

Razão Social: JUV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA NEREU RAMOS 122 ANDAR 1 SALA 02 / CENTRO / SAO JOAO
BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

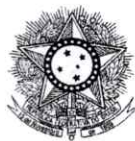
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022501493975812448

Informação obtida em 05/03/2021 16:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.978.577/0001-02
Certidão n°: 721057/2021
Expedição: 13/01/2021, às 10:19:35
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.978.577/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.135.622/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO VICENTE DA SILVA	NÚMERO 685	COMPLEMENTO RESIDENCIA 02 SEDE ADMINISTRATIVA
---------------------------------------	---------------	--

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO TAJUBA II	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
-------------------	------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANDR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9848-9944
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 14:42:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648635212

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648635212

NOME
ROBSON SEBOLD

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
4208093 SSP SC

CPF
008.488.929-25

DATA NASCIMENTO
20/01/1984

FILIAÇÃO
NILVO SEBOLD
MARY PEREIRA SEBOLD

PERMISSÃO
ACC
CATEG
AB

Nº REGISTRO
02245078400

VALIDADE
11/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2002

OBSERVAÇÕES

Robson Sebald
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
15/03/2018

Identificação
J5064810842
8C133375110

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0615929-8	CNPJ 37.135.622/0001-37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2020	Data de Início de Atividade 13/05/2020
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO VICENTE DA SILVA, 685-:RESIDENCIA 02 ::SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR, ALUGUEL DE ANDAIMES E ESTRUTURAS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ ROBSON SEBOLD 008.488.929-25	Participação no capital(R\$) 80.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/05/2020 Ato: CONTRATO	Número: 42206159298		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 1 de março de 2021

Ricardo Borges Barceiros

Eu,
Conferi e assino.

RICARDO BORGES BARCEIROS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/03/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CONTRATO SOCIAL RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H9Uj37iHjbgIc-2Nq9Kx2I5rKcL96_6k
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06647574999-RUAN DIEGO RODRIGUES|05442864994-VANDERLUIR DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular, **ROBSON SEBOLD** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/01/1984, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 008.488.929-25, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 02245078400, órgão expedidor **DENATRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ERNESTO BIANCHINI, 521, RIO BRANCO, BRUSQUE, SC, CEP 88350701, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR VANDERLUIR DE OLIVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 03/07/1985, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 054.428.649-94, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 5018426, Órgão Expedidor **DETRAN - SC**, endereço: **RUA JOÃO GOMES, SN, CASA, PAPAGAIOS, CANELINHA, SC, CEP 88230000**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA JOÃO VICENTE DA SILVA, 685, :RESIDENCIA 02 ;:SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88.240-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR, ALUGUEL DE ANDAIMES E ESTRUTURAS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

8100000627412

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20204188172 Protocolo 204188172 de 13/05/2020 NIRE 42206159298

Nome da empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446939791637640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/05/2020



CONTRATO SOCIAL RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA



N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROBSON SEBOLD	80.000	R\$	80.000,00
	TOTAL	80.000	R\$	80.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio ROBSON SEBOLD e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

8100000627412

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20204188172 Protocolo 204188172 de 13/05/2020 NIRE 42206159298

Nome da empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446939791637640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/05/2020



CONTRATO SOCIAL RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO BATISTA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 23 de abril de 2020.

ROBSON SEBOLD
CPF: 008.488.929-25
P/P: VANDERLUIR DE OLIVEIRA
CPF: 054.428.649-94

8100000627412

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20204188172 Protocolo 204188172 de 13/05/2020 NIRE 42206159298

Nome da empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446939791637640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/05/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	204188172 - 13/05/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206159298
CNPJ 37.135.622/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2020
SOB N: 42206159298

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204188172

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06647574999 - RUAN DIEGO RODRIGUES

Cpf: 05442864994 - VANDERLUIR DE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO por instrumento particular – outorgada pelo sócio administrador da sociedade empresária limitada RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, para assinatura de documentos específicos da JUCESC, discriminados a baixo:

OUTORGANTE:

- ROBSON SEBOLD, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 008.488.929-25, e Carteira Nacional de Habilitação nº 02245078400, DENATRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bianchini, nº 521, Rio Branco, Brusque, SC, CEP 88350-701, Brasil, email: alfacont@globomail.com.

OUTORGADO:

- VANDERLUIR DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, portadora do CPF nº 054.428.649-94, e Carteira de Identidade nº 5018426, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua João Gomes, SN, Casa, Papagaios, Canelinha, SC, CEP 88230-000, Brasil, email: ruandr@hotmail.com.

Por este instrumento particular de procuração, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, atos de alteração (requerimento eletrônico) de nome empresarial, endereço, objeto social, capital social, quadro societário, abertura e transferência de filiais dentro e fora de Santa Catarina, cessão total e parcial de cotas, ingresso na sociedade através de aquisição de quotas, saída do quadro societário da empresa, atos de transformação, ato de extinção da empresa, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento como ME ou EPP, reativação de empresa perante a JUCESC, assinar os Livros eletrônicos, e assinar o ato de constituição da empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e demais documentos necessários em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, a partir da data de 23 de Abril de 2020, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São João Batista, 23, Abril, 2020

Robson Sebold

ROBSON SEBOLD
OUTORGANTE

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
E-mail: oficiostell@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

Cód. nº 297956 - Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTENTICIDADE de: (1) ROBSON SEBOLD
São João Batista, 30 de abril de 2020.
Em Test. da verdade.

Robson Sebold

JACIRA STEIL - Tabelião
Selo Digital de Fiscalização - Selo formal FUU49826-823J - Confira os dados do ato em: selo.jusc.jus.br - Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,40

Keuana Natália Correia Farias
ESCRIVENTE AUTORIZADA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20204188172 Protocolo 204188172 de 13/05/2020 NIRE 42206159298

Nome da empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446939791637640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/05/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9FntXrcXEkqQ&chave2=Ug8cwwspn-ck3j5CvllIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06647574999-RUAN DIEGO RODRIGUES|05442864994-VANDERLUIR DE OLIVEIRA



CJB TERRAPLENAGEM EIRELI.

CNPJ:31.781.399/0001-19

Rua: Pedro Sebastião Mayer 100 apto 303
Centro Brusque- SC Cep:88350-182

Fone: 47-999243403

Declaração

Eu CLOVIS DE JESUS BRONISLAWSKI, proprietário da empresa CJB TERRAPLENAGEM EIRELI localizada na rua Pedro Sebastião Mayer 100 apto 303 centro Brusque- SC. Inscrita no CNPJ 31.781.399/0001-19 declaro para devidos fins que o ADIRLEI JOSE NOVAIS do RG 3.703.290 e CPF023.857.799-60, fez parte do quadro de funcionários de 23/09/2019 a 14/08/2020 exercendo a função de operador de escavadeira hidráulica 23 toneladas, exercendo serviços de terraplenagem.

Não tendo nada mais a declarar.

Brusque, 11 de março de 2021.

CJB TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ 31.781.399/0001-19

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Rua João Vicente da Silva, 685. Residência 02: Sede Administrativa,
Tajuba II, São João Batista . SC
CNPJ 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.135.622/0001-37, representada por seu setor competente, ATESTA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que **ADIRLEI JOSE NOVAIS**, pessoa física, brasileiro, casado, operador de escavadeira hidráulica, inscrito no CPF sob nº 023.857.799-60, RG nº 3703290, PIS sob nº 12516258595, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Mafessolli, SN, Tajuba I, na cidade de São João Batista/SC, trabalha em nossa empresa no período de 08/02/2021 até a atual, executando exclusivamente a função de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, utilizando diversos tipos e modelos de escavadeiras hidraulicas, e declaramos à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, conforme solicitado no Processo Licitatório nº 024/2021 e Pregão Eletrônico nº 017/2021, que o mesmo possui a experiência necessária, bem como sempre executou seus serviços com excelência e profissionalismo, no que tange aos equipamentos descritos no processo:

1º Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, e;

2º Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg.

O mesmo sempre mostrou idoneidade, competência e pontualidade na execução dos serviços, não tendo nada a reclamar seja a qual título for.

Por ser expressão da verdade, afirmo o presente atestado!

São João Batista, 10 de MARÇO de 2021.

37.135.622/0001-37
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
R. João Vicente da Silva, 685 Res. 02
88240-000 Bairro: Tajuba II
CNPJ 37.135.622/0001-37
São João Batista - Sta. Catarina

CJB TERRAPLENAGEM EIRELI.
CNPJ:31.781.399/0001-19

Rua: Pedro Sebastião Mayer 100 apto 303
Centro Brusque- SC Cep:88350-182

Fone: 47-999243403



Declaração

Eu CLOVIS DE JESUS BRONISLAWSKI, proprietário da empresa CJB TERRAPLENAGEM EIRELI localizada na rua Pedro Sebastião Mayer 100 apto 303 centro Brusque- SC. Inscrita no CNPJ 31.781.399/0001-19 declaro para devidos fins que o ADIRLEI JOSE NOVAIS do RG 3.703.290 e CPF023.857.799-60, fez parte do quadro de funcionários de 23/09/2019 a 14/08/2020 exercendo a função de operador de escavadeira hidráulica 23 toneladas, exercendo serviços de terraplenagem.

Não tendo nada mais a declarar.

Brusque, 11 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Clovis de Jesus Bronislawski", written over a horizontal line.

CJB TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ 31.781.399/0001-19



RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
 Rua João Vicente da Silva, 685. Residência 02: Sede Administrativa,
 Tajuba II, São João Batista . SC
 CNPJ 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.135.622/0001-37, representada por seu setor competente, ATESTA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que **ADIRLEI JOSE NOVAIS**, pessoa física, brasileiro, casado, operador de escavadeira hidráulica, inscrito no CPF sob nº 023.857.799-60, RG nº 3703290, PIS sob nº 12516258595, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Mafessolli, SN, Tajuba I, na cidade de São João Batista/SC, trabalha em nossa empresa no período de 08/02/2021 até a atual, executando exclusivamente a função de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, utilizando diversos tipos e modelos de escavadeiras hidraulicas, e declaramos à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, conforme solicitado no Processo Licitatório nº 024/2021 e Pregão Eletrônico nº 017/2021, que o mesmo possui a experiência necessária, bem como sempre executou seus serviços com excelência e profissionalismo, no que tange aos equipamentos descritos no processo:

1º Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, e;

2º Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg.

O mesmo sempre mostrou idoneidade, competência e pontualidade na execução dos serviços, não tendo nada a reclamar seja a qual título for.

Por ser expressão da verdade, afirmo o presente atestado!

São João Batista, 10 de MARÇO de 2021.

37.135.622/0001-37
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
 R. João Vicente da Silva, 685 - Res. 02 - Bairro: Tajuba II - São João Batista - Sta. Catarina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.135.622/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:24 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **0D82.9A9E.3391.F08C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ/CPF: **37.135.622/0001-37**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140015430100
Data de emissão:	04/02/2021 09:41:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.135.622/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 60305 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua JOAO VICENTE DA SILVA, 685 - Bairro TAJUBA II - Compl. AP/E: :RESIDENCIA 02 ;;SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Econômico: 7485 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
Endereço: Rua JOAO VICENTE DA SILVA, 685 - Bairro TAJUBA II - Compl. AP/E: :RESIDENCIA 02 ;;SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Código de Controle

DEA1C7LOLFSS7911

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 11 de Março de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.135.622/0001-37

Razão Social: RV COSNTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA JOAO VICENTE DA SILVA 685 02 SEDE ADMINIST / TAJUBA II /
SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022802040523306110

Informação obtida em 01/03/2021 10:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.135.622/0001-37
Certidão n°: 7510025/2021
Expedição: 01/03/2021, às 10:24:12
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.135.622/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 757579

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Raiz do CNPJ: 37.135.622

Certidão emitida às 10:35 de 01/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



01/03/2021

0000895351

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8194825

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 28/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 37.135.622/0001-37. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 1 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 0000895351





RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa,
Tajuba II, São João Batista, SC.
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.

A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – PMNT/SC.

Ref: Processo Licitatório nº 024/PMNT/2021
Pregão Eletrônico nº 017/PMNT/2021

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o n.º 37.135.622/0001-37, sediada na Rua João Vicente da Silva,
685, Residência 02:Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista, SC,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão nº 017/2021, da Prefeitura
Municipal de Nova Trento.

Por ser verdade, assino o presente.

Nova Trento, SC, 25 de MARÇO de 2021.

ROBSON

SEBOLD:00848892925

Assinado de forma digital por
ROBSON SEBOLD:00848892925
Dados: 2021.03.16 09:40:23
-03'00'

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ROBSON SEBOLD.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.488.929-25



RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa,
Tajuba II, São João Batista, SC.
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.

A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – PMNT/SC.

Ref: Processo Licitatório n° 024/PMNT/2021
Pregão Eletrônico n° 017/PMNT/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.135.622/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBSON SEBOLD, portador da Carteira de Identidade n.º 4208093 SSP-SC e do CPF n.º 008.488.929-25 não foi declarada inidônea para licitar, ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Por ser verdade, assino o presente.

Nova Trento, SC, 25 de MARÇO de 2021.

ROBSON

SEBOLD:00848892925

Assinado de forma digital por
ROBSON SEBOLD:00848892925
Dados: 2021.03.16 09:36:12 -03'00'

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ROBSON SEBOLD.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.488.929-25

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa,
Tajuba II, São João Batista, SC.
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.



A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – PMNT/SC.

Ref: Processo Licitatório nº 024/PMNT/2021
Pregão Eletrônico nº 017/PMNT/2021

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n.º 37.135.622/0001-37, sediada na Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista, SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assino o presente.

Nova Trento, SC, 25 de MARÇO de 2021.

ROBSON

SEBOLD:00848892925

Assinado de forma digital por
ROBSON SEBOLD:00848892925
Dados: 2021.03.16 09:41:55 -03'00'

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ROBSON SEBOLD.

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 008.488.929-25

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa,
Tajuba II, São João Batista, SC.
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.



A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – PMNT/SC.

Ref: Processo Licitatório nº 024/PMNT/2021

Pregão Eletrônico nº 017/PMNT/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista, SC, inscrita no CNPJ 37.135.622/0001-37, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, assino o presente.

Nova Trento, SC, 25 de MARÇO de 2021.

ROBSON

SEBOLD:00848892925

Assinado de forma digital por
ROBSON SEBOLD:00848892925
Dados: 2021.03.16 09:37:38 -03'00'

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ROBSON SEBOLD.

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 008.488.929-25

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa,
Tajuba II, São João Batista, SC.
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.



A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – PMNT/SC.

Ref: Processo Licitatório nº 024/PMNT/2021
Pregão Eletrônico nº 017/PMNT/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.135.622/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBSON SEBOLD, portador da Carteira de Identidade n.º 4208093 SSP-SC e do CPF n.º 008.488.929-25, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assino o presente.

Nova Trento, SC, 25 de MARÇO de 2021.

ROBSON

SEBOLD:00848892925

Assinado de forma digital por
ROBSON SEBOLD:00848892925
Dados: 2021.03.16 09:57:34
-03'00'

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ROBSON SEBOLD.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.488.929-25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.135.622/0001-37, com sede na Rua João Vicente da SILVA n. 685, Residencia 02, Sede Administrativa, Tajuba II, São João Batista, SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Robson Sebold, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 008.488.929-25, e RG n° 4208093.

Contratado: ADIRLEI JOSE NOVAIS, pessoa física, brasileiro, casado, operador de escavadeira hidráulica, inscrito no CPF sob n° 023.857.799-60, RG n° 3703290, FLS sob n° 12516258595, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Mafessolli, SN, Tajuba I, na cidade de São João Batista/SC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, obrigando-se nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A CONTRATANTE contrata o CONTRATADO para fornecimento de mão-de-obra técnica especializada em serviços profissionais de operador de escavadeira hidráulica, para manuseio de máquinas com porte de 8, 10, 12, 13, 16, 18, 20 e 23 toneladas, para serviços de execução geral, construção civil, estrutural, acabamentos, serviços corretivos e terraplenagem das quais designadas e encarregadas pela empresa contratante RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO declara, neste ato, estar técnico e capaz para desenvolver as atividades a que se propõe. Declara também possuir todos os equipamentos (exceto as máquinas descritas no caput, que serão de responsabilidade da contratante fornece-las) e licenças de órgãos públicos e fiscalizadores necessários a desenvolver suas atividades com segurança, pelo que se responsabiliza além das obrigações legais que lhe são inerentes.

Parágrafo Segundo - A remuneração pelos serviços prestados do CONTRATADO se dará especificamente por obra, através de adendo contratual firmado pelas partes, bem como estabelece um piso no valor de R\$ 40,00 (quarenta

Rodrigo

a

reais) por hora, sendo facultado, em comum acordo entre as partes, conforme mencionado elevar o valor conforme níveis de dificuldades de cada serviço.

Cláusula 2ª: São obrigações do CONTRATADO:

- Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, toda mão de obra, especializada e capacitada, para execução, direção, supervisão e fiscalização, completa e eficiente, dos serviços ora contratados;
- Fornecer e armazenar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, utensílios dentre outros necessários à execução dos serviços relativos ao escopo deste contrato;
- Manter limpo e organizado o local no qual está realizando o serviço;
- Isolar o local de trabalho e não permitir a circulação de pessoas, exceto as designadas para a execução dos serviços;
- Supervisão e administração necessárias à execução do serviço;
- Utilizar-se de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e/ou Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado(s), fornecidos pela CONTRATANTE, conservando em perfeito estado, conforme preconiza a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho e Art. 166 e 167 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Não efetuar qualquer contratação em nome da CONTRATANTE;
- Fornecer por ocasião da cobrança dos serviços prestados, Nota Fiscal de Prestação de Serviços, restando desde logo claro que não será admitido outro documento para esta finalidade;
- Prestar os serviços objeto deste contrato, de forma contínua e ininterrupta conforme pactuado neste instrumento.

Parágrafo 1º: A CONTRATANTE é responsável por indicar quais serviços deverão ser executados pela CONTRATADO, conforme cronograma e evolução dos serviços.

Cláusula 2ª: O CONTRATADO obriga-se a executar todo o serviço acima identificado, utilizando sempre as melhores técnicas, mão de obra especializada e ferramentas específicas, a fim de assegurar a perfeição

Rodrigo

[Handwritten signature]

a

[Large handwritten signature]

e exatidão das instalações, observando e respeitando tudo o que for contratado.

Cláusula 3ª: Todos os serviços reprovados terão de ser refeitos, e os custos com materiais e mão de obra serão por conta do CONTRATADO.

Cláusula 4ª: Custos devido a desperdício de material na execução dos serviços serão descontados do pagamento do CONTRATADO caso a CONTRATANTE julgue necessário, após análise e levantamento efetuado por pessoas habilitadas, indicadas pelas partes.

Cláusula 5ª: Fica determinado o CONTRATADO como único responsável pelas imperfeições e inexatidões dos serviços contratados e executados, sendo responsabilidade exclusiva do CONTRATADO realizar os reparos que se fizerem necessários de imediato conforme solicitação da CONTRATANTE.

Cláusula 6ª: O CONTRATADO oferecerá no término dos seus serviços a garantia de 02 meses, contra defeitos de execução dos mesmos. Caso seja constatada alguma imperfeição, o CONTRATADO será responsável pela recuperação e ou substituição das áreas avariadas sendo as despesas por conta do mesmo.

Cláusula 7ª: A CONTRATANTE obriga-se em:

- Fornecer detalhes necessários para execução dos serviços;
- Fornecer ferramentas e equipamentos na falta dos mesmos pelo CONTRATADO;
- Orientar e auxiliar nas dúvidas que se surgirem no processo de execução dos serviços;

Cláusula 8ª: Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao CONTRATADO, sendo que a retenção dos encargos sobre a prestação dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Rodrigo



OK



Cláusula 9ª: É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias, conforme item 18.18.4 da Norma Regulamentadora n° 18 do Ministério do Trabalho, sendo que na ocorrência de fenômenos naturais a CONTRANTE deve ser informada imediatamente.

Cláusula 10ª: Caso seja verificada, pela CONTRATANTE, a não observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho por parte do CONTRATADO, haverá a suspensão imediata dos serviços até que as irregularidades sejam solucionadas.

Cláusula 11ª: O CONTRATADO desde já assume total responsabilidade pela guarda e manuseio de seus equipamentos, veículos e acessórios, garantindo assim quaisquer custos e eventuais despesas que venha a ocorrer.

Cláusula 12ª: Deverá o CONTRATADO responder penal e civilmente por qualquer desrespeito à legislação municipal, estadual ou federal, inclusive de natureza ambiental, que tiver cometido na execução dos serviços executados, assim como caberá o mesmo responder por multas, valores e execuções advindos desta infração, tendo a CONTRATANTE direito a Ação de Regresso no caso de responder administrativa, civil ou criminalmente por qualquer ato decorrente da execução deste contrato.

Cláusula 13ª: O CONTRATADO não poderá ceder, no todo ou em parte, este instrumento, sem prévia anuência por escrito, da outra parte.

Cláusula 14ª: O presente Contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusula e/ou condições ou pela ocorrência de qualquer dos eventos que caracterizem, tanto por parte da CONTRATANTE como por parte do CONTRATADO.

Cláusula 15ª: O contrato é de caráter INDETERMINADO, e a rescisão imotivada do presente Contrato, por qualquer das partes, poderá ocorrer mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rodrigo

a

Cláusula 16ª: Caso haja rescisão ou término do contrato, o CONTRATADO desocupará a área onde se realiza a execução dos serviços em 05 dias úteis.

Cláusula 17ª: Havendo ações ou procedimentos judiciais decorrentes do presente contrato, durante a execução dos serviços, a CONTRATADO não poderá paralisar o andamento dos serviços, até que seja emitido parecer oficial do órgão competente.

Cláusula 18ª: As partes contratantes elegem o foro da comarca de São João Batista, estado de Santa Catarina, como competentes para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias por ventura decorrentes do presente instrumento, como renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de FEVEREIRO de 2021.

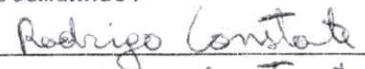


CONTRATANTE: RV COSNTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.




CONTRATADO: ADIRLEI JOSE NOVAIS.

Testemunhas:



Nome: Rodrigo Constante
CPF: 03421964998



Nome: SHONATAN TAMANINI
CPF: 077813.299-45

9

Pref. Mun. de Nova Trento
154
170


MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 PIS/PASEP
125.16258.59-5
 NÚMERO: **9042260** SÉRIE: **001-0** UF: **SC**
Adriete gese novas
 ASSINATURA DO TITULAR
 POLEGAR DIREITO



EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA/SC
 Thaise Nayara Sens - Oficial Interina
 Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000,
 Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-1010 E-mail: servico@canelinha@hotmail.com
 AUTENTICAÇÃO Nº 048776 - Autentico a presente fotocópia por ser
 reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Canelinha, 12 de março de 2021. Em test. *Thaise Nayara Sens* da verdade.
 JAQUELINE JACINTO ORLANDI - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$6,84.
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GBB29486-RHL7
 Confira os dedos do ato em: selo@jsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Pref. Mun. de Nova Trento
158
Fis nº
A

NOME: ADIRLEI JOSÉ NOVAIS

LOC. DE NASC.: TIJUCAS - SC

FILIAÇÃO: FRANCISCO MANOEL NOVAIS

MARIA DE LOURDES NOVAIS

DOC. APRESENTADO: RG 3703290 SSP SC

19/03/1979
NASCIMENTO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 16 DE MAIO DE 1996

RG: 3703290

T. ELEITOR: 34804380922

SEÇÃO: 0079

CPF: 023.857.799-60

ZONA: 053

LOCAL DA EMISSÃO: AGENCIA DE SÃO JOÃO BATISTA

EMISSÃO: 01/12/2005

Alamo

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA/SC
Thaise Nayara Sens - Oficial Interina
Av. Cantório Fiorentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 89230-000,
Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-1010 E-mail: servicocanelinha@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO Nº 046776 - Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Canelinha, 12 de março de 2021. Em test. da verdade.

JAQUELINE JACINTO ORLANDI, Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GBB29486-3LZV
Confira os dados do ato em: selo.tpc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Pref. Mun. de Nova Trento
159
Fls. nº
A

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CEI/CPF: 10.580.049/0001-14
Endereço: OTAVIANO DADAM, Nº 270
Município: SAO JOAO BATISTA UF: SC
Esp. Do estabelecimento:
Cargo: Operador de escavadeira
CBO: 715115
Data da admissão: 1 de Setembro de 2020
Registro Nº.: FLS/Ficha:
Remuneração especificada: 1.314,00
(um mil trezentos e quatorze reais) por mês

Matheus
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.



ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA/SC
Thalze Nayara Sens - Oficial Interina
Av. Cantônio Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000,
Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-7010 E-mail: servicoacanelinha@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO Nº 046776 - Autêntico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Canelinha, 12 de março de 2021. Em test.
JAQUELINE JACINTO ORLANDI Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + sig: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GBB29487-3J3B
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: CJB TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 31.781.399/0001-19
ENDEREÇO: PEDRO SEBASTIAO MAYER Nº 100
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BRUSQUE, UF: SC
CARGO: OP. ESCAVADEIRA
CBO Nº: 7151-15
DATA DE ADMISSÃO: 23 de Setembro de 2019
REGISTRO Nº: 3 FLS/FICHA: 3
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.773,00
(Um Mil Setecentos e Setenta e Três Reais)

CJB TERRAPLENAGEM EIRELI

DATA SAÍDA: 14 de Agosto de 2020

CJB TERRAPLENAGEM EIRELI

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA



ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA/SC
Thalze Nayara Sens - Oficial Interina
Av. Cantônio Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000,
Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-7010 E-mail: servicoacanelinha@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO Nº 046776 - Autêntico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Canelinha, 12 de março de 2021. Em test.
JAQUELINE JACINTO ORLANDI Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + sig: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GBB29488-RVA9
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 03/03/2021 20:43:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/03/2021 08:28:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital 024 - PE 017 - Horas Máquina - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.
08/03/2021 16:20:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
09/03/2021 20:31:42	CADASTRO DE PROPOSTA	G.MARQUES	
10/03/2021 11:44:02	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (20.117.011/0001-63)	Bom dia, viemos respeitosamente através deste, protocolar pedido de impugnação ao edital, para tanto, anexamos o pedido.
10/03/2021 06:59:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
12/03/2021 09:50:28	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO	Em resposta a Impugnação apresentada pela Empresa Scheidt Terraplanagem Ltda, conforme Parecer Jurídico nº 132/2021, em provimento do recurso, retifica-se o Termo de Referência do referido Edital, e assim sanando as cláusulas abusivas alegadas pelo impugnante, através da Errata nº 001.
12/03/2021 14:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
15/03/2021 07:16:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital 024 - PE 017 - Horas Máquina - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.
15/03/2021 07:22:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital 024 - PE 017 - Horas Máquina - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.
17/03/2021 08:23:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
17/03/2021 12:40:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O pregoeiro original do processo (FABIO DE FREITAS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCONDES DALPRÁ assume suas atribuições.
23/03/2021 10:37:11	CADASTRO DE PROPOSTA	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA	
23/03/2021 20:23:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
23/03/2021 21:25:43	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
24/03/2021 10:08:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
24/03/2021 15:40:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
24/03/2021 16:15:48	CADASTRO DE PROPOSTA	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	
24/03/2021 16:18:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
24/03/2021 16:50:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
24/03/2021 17:36:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	
24/03/2021 17:59:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
24/03/2021 19:30:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA	
25/03/2021 00:56:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	
25/03/2021 08:10:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
25/03/2021 08:14:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	
25/03/2021 08:36:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia. Dando prosseguimento com o processo. Todas as propostas estão habilitadas.
25/03/2021 08:37:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	A partir das 09:00 liberaremos 02 ou 03 itens por vez, a cada 10 minutos
25/03/2021 11:01:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	Documentação foi analisada e as empresas vencedoras estão habilitadas.
25/03/2021 11:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	Dando seqüência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos para se manifestarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 316.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	060	16.978.577/0001-02	176,25	79,00	Sim
2 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	080	37.135.622/0001-37	235,00	80,00	Sim
3 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	088	10.433.690/0001-26	230,00	145,00	Sim
4 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	052	00.078.531/0001-05	235,00	152,75	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	063	01.650.178/0001-40	235,00	219,99	Não
6 C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	083	01.965.025/0001-92	223,25	220,00	Sim
7 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	030	20.117.011/0001-63	223,25	223,25	Sim
8 GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA	036	38.169.481/0001-36	230,00	230,00	Sim
9 G.MARQUES	082	22.284.417/0001-66	233,00	233,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO				
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/03/2021 09:00:46	DISPUTA				
25/03/2021 09:00:46	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 082)			233,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)			230,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 063)			235,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 030)			223,25
25/03/2021 09:00:46	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)			223,25
25/03/2021 09:00:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)			235,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 036)			230,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)			176,25
25/03/2021 09:00:46	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 052)			235,00
25/03/2021 09:01:12	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)			175,00
25/03/2021 09:01:26	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)			174,00
25/03/2021 09:01:34	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)			170,00
25/03/2021 09:01:44	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)			160,00
25/03/2021 09:01:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)			155,00
25/03/2021 09:02:02	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)			150,00
25/03/2021 09:02:10	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)			145,00
25/03/2021 09:02:17	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)			135,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:02:18	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	140,00
25/03/2021 09:02:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	130,00
25/03/2021 09:03:01	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	125,00
25/03/2021 09:03:18	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	120,00
25/03/2021 09:03:27	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	115,00
25/03/2021 09:03:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	113,00
25/03/2021 09:04:06	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	110,00
25/03/2021 09:05:26	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)	220,00
25/03/2021 09:06:23	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 052)	152,75
25/03/2021 09:08:10	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	100,00
25/03/2021 09:10:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	99,00
25/03/2021 09:13:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	96,00
25/03/2021 09:13:51	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	95,00
25/03/2021 09:14:14	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 063)	219,99
25/03/2021 09:14:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	93,00
25/03/2021 09:14:24	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	90,00
25/03/2021 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:15:59	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	88,00
25/03/2021 09:16:11	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	87,00
25/03/2021 09:16:21	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	85,00
25/03/2021 09:16:28	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	83,00
25/03/2021 09:17:35	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	82,50
25/03/2021 09:17:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	80,00
25/03/2021 09:17:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 088			
25/03/2021 09:17:47	FECHADO 1		
25/03/2021 09:18:33	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	79,00
25/03/2021 09:22:47	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:22:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:20:22	RECURSO MANIFESTADO RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		
Conforme edital no item 7 . 7.3.1 .7.4 7.7.2 solicito ao pregoeiro diligencia para a ferir a legalidade da proposta verificando se a empresa possui os equipamentos como pedi o edital. A empresa JV não possui maquinário portanto terá a necessidade de locação de equipamento , no preço de mercado atual o mesmo ficaria em torno de 200,00 como poderá executar o serviço a 79,00 para a prefeitura ficando assim com um prejuízo de 130, 00 a hora.			
25/03/2021 11:29:46	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA		
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ANDRADE & AMORIM EXTRATAÇÃO MINERAL LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexequibilidade dos preços ofertados.Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:45:29	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:45:46	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 2 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Modelo: VOLVO 210 BLC
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 392.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	069 37.135.622/0001-37	260,00	98,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	074 16.978.577/0001-02	195,00	99,00	Sim
3 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	058 00.078.531/0001-05	260,00	169,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	056 01.650.178/0001-40	260,00	239,99	Não
5 C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	083 01.965.025/0001-92	244,40	240,00	Sim
6 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	001 20.117.011/0001-63	247,00	247,00	Sim
7 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	084 10.433.690/0001-26	255,00	255,00	Sim
8 G.MARQUES	033 22.284.417/0001-66	258,00	258,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:00:47	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 056)	260,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 001)	247,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)	244,40
25/03/2021 09:00:47	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	260,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 033)	258,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 084)	255,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	260,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	195,00
25/03/2021 09:00:47	DISPUTA		
25/03/2021 09:02:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	190,00
25/03/2021 09:02:58	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	180,00
25/03/2021 09:03:12	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	175,00
25/03/2021 09:03:30	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	170,00
25/03/2021 09:03:37	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	165,00
25/03/2021 09:03:55	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	160,00
25/03/2021 09:04:13	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	157,00
25/03/2021 09:04:38	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	155,00
25/03/2021 09:04:55	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	153,00
25/03/2021 09:04:57	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/03/2021 09:06:35	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	169,00
25/03/2021 09:08:20	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	120,00
25/03/2021 09:11:16	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	119,00
25/03/2021 09:13:50	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	116,00
25/03/2021 09:13:59	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	115,00
25/03/2021 09:14:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	113,00
25/03/2021 09:14:33	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	110,00
25/03/2021 09:14:51	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	105,00
25/03/2021 09:15:02	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	104,00
25/03/2021 09:15:32	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 056)	239,99
25/03/2021 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:16:07	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	102,00
25/03/2021 09:16:21	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	100,00
25/03/2021 09:17:45	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	99,00
25/03/2021 09:17:54	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	98,00
25/03/2021 09:19:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 058			
25/03/2021 09:19:47	FECHADO 1		
25/03/2021 09:24:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 001			
25/03/2021 09:24:47	FECHADO 2		
25/03/2021 09:29:47	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:29:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:26:27	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA		
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecutabilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequíveis, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		

LOTE 3 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: CACAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M ³			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 150.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	028	16.978.577/0001-02	120,00	75,00	Sim
2 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	044	37.135.622/0001-37	160,00	80,00	Sim
3 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	040	00.078.531/0001-05	160,00	104,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

4 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	020	10.433.690/0001-26	155,00	117,00	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	091	01.650.178/0001-40	160,00	151,99	Não
6 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	098	20.117.011/0001-63	152,00	152,00	Sim
7 C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	077	01.965.025/0001-92	155,20	155,20	Sim
8 G.MARQUES	095	22.284.417/0001-66	159,00	159,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:00:47	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 095)		159,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		155,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 098)		152,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 077)		155,20
25/03/2021 09:00:47	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 040)		160,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		160,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		120,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)		160,00
25/03/2021 09:00:47	DISPUTA			
25/03/2021 09:01:23	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		119,00
25/03/2021 09:01:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		118,00
25/03/2021 09:01:57	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		117,00
25/03/2021 09:02:27	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		115,00
25/03/2021 09:02:38	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		113,00
25/03/2021 09:02:55	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		110,00
25/03/2021 09:03:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		105,00
25/03/2021 09:03:19	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		100,00
25/03/2021 09:06:40	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 040)		104,00
25/03/2021 09:10:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		98,00
25/03/2021 09:10:52	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		97,00
25/03/2021 09:14:34	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		90,00
25/03/2021 09:14:43	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		89,00
25/03/2021 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO			
25/03/2021 09:16:15	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		85,00
25/03/2021 09:16:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		83,00
25/03/2021 09:17:06	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)		151,99
25/03/2021 09:18:02	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		81,00
25/03/2021 09:18:09	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		80,00
25/03/2021 09:18:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:18:47 FECHADO 1

25/03/2021 09:22:26 LANCE JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028) 75,00

25/03/2021 09:24:05 HABILITAÇÃO

25/03/2021 09:24:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

25/03/2021 11:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/03/2021 11:26:47 RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecutabilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.

25/03/2021 11:32:14 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/03/2021 11:46:20 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

25/03/2021 11:47:18 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**LOTE 4 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TRATOR DE ESTEIRA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 196.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	027 16.978.577/0001-02	180,00	98,00	Sim
2 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	067 37.135.622/0001-37	240,00	114,00	Sim
3 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	074 00.078.531/0001-05	240,00	156,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	068 01.650.178/0001-40	240,00	227,99	Não
5 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	087 20.117.011/0001-63	228,00	228,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO	
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2021 09:10:49	LANCE SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 087)	228,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 074)	240,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	240,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	240,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	180,00
25/03/2021 09:10:49	DISPUTA	
25/03/2021 09:11:01	LANCE RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	179,00
25/03/2021 09:11:33	LANCE JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	178,00
25/03/2021 09:11:43	LANCE RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/03/2021 09:11:51	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 074)	156,00
25/03/2021 09:12:04	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	154,00
25/03/2021 09:12:05	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	155,00
25/03/2021 09:17:38	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	227,99
25/03/2021 09:19:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	153,00
25/03/2021 09:20:53	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	150,00
25/03/2021 09:21:03	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	149,00
25/03/2021 09:21:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	140,00
25/03/2021 09:21:35	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	139,00
25/03/2021 09:25:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	130,00
25/03/2021 09:25:39	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	127,00
25/03/2021 09:25:49	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:28:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	120,00
25/03/2021 09:28:53	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	119,00
25/03/2021 09:29:05	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	115,00
25/03/2021 09:29:14	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	114,00
25/03/2021 09:29:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 074			
25/03/2021 09:29:49	FECHADO 1		
25/03/2021 09:31:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	98,00
25/03/2021 09:34:49	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:34:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:21:47	RECURSO MANIFESTADO RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		
Conforme edital no item 7 . 7.3.1 .7.4 7.7.2 solicito ao pregoeiro diligencia para a ferir a legalidade da proposta verificando se a empresa possui os equipamentos como pedi o edital. A empresa JV não possui maquinário portanto terá a necessidade de locação de equipamento , no preço de mercado atual o mesmo ficaria em torno de 250,00 como poderá executar o serviço a 98,00 para a prefeitura ficando assim com um prejuízo de 152, 00 a hora.			
25/03/2021 11:27:01	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA		
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados.Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:38	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:46:41	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		

**LOTE 5 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
RETROESCAVADEIRA 4X4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: HORAS	Marca: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Modelo: LB90B 2011
Descrição: RETROESCAVADEIRA 4X4	Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 140.000,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	083 37.135.622/0001-37	165,00	70,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	084 16.978.577/0001-02	123,75	71,00	Sim
3 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	007 10.433.690/0001-26	160,00	75,00	Sim
4 LUCILENE DA SILVA MOTA ME	063 16.686.323/0001-10	119,00	79,00	Sim
5 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	087 00.078.531/0001-05	165,00	107,25	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	047 01.650.178/0001-40	165,00	156,74	Não
7 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	025 20.117.011/0001-63	156,75	156,75	Sim
8 G.MARQUES	033 22.284.417/0001-66	164,00	164,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:10:49	DISPUTA			
25/03/2021 09:10:49	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 047)		165,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 025)		156,75
25/03/2021 09:10:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 087)		165,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)		119,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 033)		164,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		160,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)		165,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		123,75
25/03/2021 09:11:13	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		115,00
25/03/2021 09:11:26	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)		110,00
25/03/2021 09:11:38	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		105,00
25/03/2021 09:11:48	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		100,00
25/03/2021 09:11:56	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		95,00
25/03/2021 09:11:58	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)		99,00
25/03/2021 09:12:11	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 087)		107,25
25/03/2021 09:12:28	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)		94,00
25/03/2021 09:12:43	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		90,00
25/03/2021 09:14:00	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		88,00
25/03/2021 09:14:48	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		80,00
25/03/2021 09:15:35	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)		79,00
25/03/2021 09:16:26	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		75,00
25/03/2021 09:18:12	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		73,00
25/03/2021 09:18:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 047)		156,74
25/03/2021 09:19:53	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)		72,00
25/03/2021 09:21:15	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		71,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:21:24	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)	70,00
25/03/2021 09:25:49	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:33:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 007			
25/03/2021 09:33:49	FECHADO 1		
25/03/2021 09:38:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 047			
25/03/2021 09:38:49	FECHADO 2		
25/03/2021 09:43:50	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:43:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
25/03/2021 09:44:08	MENSAGEM	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)	
nao consigo dar lance lote fechado			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:28:38	RECURSO MANIFESTADO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, LUCILENE DA SILVA MOTA ME por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:29	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		

**LOTE 6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 60.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	060 16.978.577/0001-02	217,50	150,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	090 00.078.531/0001-05	290,00	189,00	Sim
3 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	018 20.117.011/0001-63	275,50	275,50	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	002 01.650.178/0001-40	290,00	288,99	Não
5 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	033 37.135.622/0001-37	290,00	290,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:10:49 DISPUTA

25/03/2021 09:10:49	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	290,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	217,50
25/03/2021 09:10:49	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 018)	275,50
25/03/2021 09:10:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	290,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 002)	290,00
25/03/2021 09:12:35	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	200,00
25/03/2021 09:14:41	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	190,00
25/03/2021 09:14:54	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	189,00
25/03/2021 09:15:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	150,00
25/03/2021 09:19:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 002)	288,99

25/03/2021 09:25:49 TEMPO RANDÔMICO

25/03/2021 09:31:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 018

25/03/2021 09:31:49 FECHADO 1

25/03/2021 09:36:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 033

25/03/2021 09:36:50 FECHADO 2

25/03/2021 09:41:50 HABILITAÇÃO

25/03/2021 09:41:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

25/03/2021 11:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/03/2021 11:29:02 RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

25/03/2021 11:32:14 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/03/2021 11:46:51 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

25/03/2021 11:47:18 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**LOTE 7 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 125,00	Valor Total: 250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	057 16.978.577/0001-02	157,50	125,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	028 00.078.531/0001-05	210,00	136,00	Sim
3 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	053 20.117.011/0001-63	199,50	199,50	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	092 01.650.178/0001-40	210,00	209,00	Não
5 G.MARQUES	032 22.284.417/0001-66	209,50	209,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:21:22	DISPUTA			
25/03/2021 09:21:22	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 053)		199,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)		210,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 032)		209,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)		157,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 092)		210,00
25/03/2021 09:21:51	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)		155,00
25/03/2021 09:22:13	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 092)		209,00
25/03/2021 09:25:43	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)		150,00
25/03/2021 09:26:05	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)		145,00
25/03/2021 09:26:50	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)		140,00
25/03/2021 09:27:00	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)		138,50
25/03/2021 09:27:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)		137,00
25/03/2021 09:27:35	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)		136,00
25/03/2021 09:33:41	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)		125,00
25/03/2021 09:36:22	TEMPO RANDÔMICO			
25/03/2021 09:39:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 053				
25/03/2021 09:39:22	FECHADO 1			
25/03/2021 09:44:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 032				
25/03/2021 09:44:22	FECHADO 2			
25/03/2021 09:49:22	HABILITAÇÃO			
25/03/2021 09:49:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.				
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
25/03/2021 11:29:16	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.				
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
25/03/2021 11:46:58	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			

**LOTE 8 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: Serviço de transporte com caminhão cacamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m ³ . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 85,00	Valor Total: 127.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	056 16.978.577/0001-02	105,00	85,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	009 00.078.531/0001-05	140,00	91,00	Sim
3 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	002 20.117.011/0001-63	133,00	133,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	026 01.650.178/0001-40	140,00	139,00	Não
5 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	022 37.135.622/0001-37	140,00	140,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:21:22	DISPUTA		
25/03/2021 09:21:22	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 002)	133,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	140,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	140,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	105,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)	140,00
25/03/2021 09:22:02	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	103,00
25/03/2021 09:22:46	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)	139,00
25/03/2021 09:24:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	100,00
25/03/2021 09:25:08	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	99,00
25/03/2021 09:26:16	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	95,00
25/03/2021 09:26:29	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	94,50
25/03/2021 09:28:36	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	92,00
25/03/2021 09:33:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	91,00
25/03/2021 09:36:22	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:37:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 002			
25/03/2021 09:37:22	FECHADO 1		
25/03/2021 09:38:43	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	85,00
25/03/2021 09:42:22	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:42:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 11:29:22 **RECURSO MANIFESTADO** SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequíveis, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.

25/03/2021 11:32:14 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/03/2021 11:47:04 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

25/03/2021 11:47:18 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**LOTE 9 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PÁ CARREGADEIRA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: Prestacao de servicos com Pa Carregadeira capacidade minima 2 m3 de concha. Equipamento com no maximo 10 anos de fabricacao, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustivel, manutencao preventiva e corretiva e demais obrigacoes com o equipamento sera contratada.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 440.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	034 16.978.577/0001-02	127,50	110,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	084 00.078.531/0001-05	170,00	119,00	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	050 01.650.178/0001-40	170,00	161,00	Não
4 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	015 20.117.011/0001-63	161,50	161,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:21:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)	170,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 034)	127,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 015)	161,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	170,00
25/03/2021 09:21:22	DISPUTA		
25/03/2021 09:22:14	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	125,00
25/03/2021 09:23:04	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)	161,00
25/03/2021 09:26:31	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 034)	120,00
25/03/2021 09:26:44	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	119,00
25/03/2021 09:33:00	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 034)	110,00
25/03/2021 09:36:22	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:43:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 050			
25/03/2021 09:43:22	FECHADO 1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:48:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015

25/03/2021 09:48:22 FECHADO 2

25/03/2021 09:53:23 HABILITAÇÃO

25/03/2021 09:53:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

25/03/2021 11:02:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS


25/03/2021 11:29:29 RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecutabilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequíveis, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.

25/03/2021 11:32:14 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/03/2021 11:47:10 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO


25/03/2021 11:47:18 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



PREGOEIRO. MARCONDES DALPRÁ



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA



EQUIPE DE APOIO FÁBIO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 03/03/2021 20:43:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/03/2021 08:28:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital 024 - PE 017 - Horas Máquina - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.
08/03/2021 16:20:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
09/03/2021 20:31:42	CADASTRO DE PROPOSTA	G.MARQUES	
10/03/2021 11:44:02	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (20.117.011/0001-63)	Bom dia, viemos respeitosamente através deste, protocolar pedido de impugnação ao edital, para tanto, anexamos o pedido.
12/03/2021 06:59:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
12/03/2021 09:50:28	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO	Em resposta a Impugnação apresentada pela Empresa Scheidt Terraplanagem Ltda, conforme Parecer Jurídico nº 132/2021, em provimento do recurso, retifica-se o Termo de Referência do referido Edital, e assim sanando as cláusulas abusivas alegadas pelo impugnante, através da Errata nº 001.
12/03/2021 14:15:52	CADASTRO DE PROPOSTA	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
15/03/2021 07:16:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital 024 - PE 017 - Horas Máquina - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.
15/03/2021 07:22:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital 024 - PE 017 - Horas Máquina - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.
17/03/2021 08:23:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
17/03/2021 12:40:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O pregoeiro original do processo (FABIO DE FREITAS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCONDES DALPRÁ assume suas atribuições.
23/03/2021 10:37:11	CADASTRO DE PROPOSTA	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA	
23/03/2021 20:23:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
23/03/2021 21:25:43	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
24/03/2021 10:08:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
24/03/2021 15:40:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
24/03/2021 16:15:48	CADASTRO DE PROPOSTA	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	
24/03/2021 16:18:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
24/03/2021 16:50:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
24/03/2021 17:36:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	
24/03/2021 17:59:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
24/03/2021 19:30:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA	
25/03/2021 00:56:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	
25/03/2021 08:10:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
25/03/2021 08:14:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	
25/03/2021 08:36:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia. Dando prosseguimento com o processo. Todas as propostas estão habilitadas.
25/03/2021 08:37:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	A partir das 09:00 liberaremos 02 ou 03 itens por vez, a cada 10 minutos
25/03/2021 11:01:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	Documentação foi analisada e as empresas vencedoras estão habilitadas.
25/03/2021 11:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos para se manifestarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 1 - ADJUDICADO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 316.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	060	16.978.577/0001-02	176,25	79,00	Sim
2 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	080	37.135.622/0001-37	235,00	80,00	Sim
3 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	088	10.433.690/0001-26	230,00	145,00	Sim
4 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	052	00.078.531/0001-05	235,00	152,75	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	063	01.650.178/0001-40	235,00	219,99	Não
6 C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	083	01.965.025/0001-92	223,25	220,00	Sim
7 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	030	20.117.011/0001-63	223,25	223,25	Sim
8 GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA	036	38.169.481/0001-36	230,00	230,00	Sim
9 G.MARQUES	082	22.284.417/0001-66	233,00	233,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:00:46	DISPUTA			
25/03/2021 09:00:46	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 082)		233,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)		230,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 063)		235,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 030)		223,25
25/03/2021 09:00:46	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)		223,25
25/03/2021 09:00:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)		235,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 036)		230,00
25/03/2021 09:00:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)		176,25
25/03/2021 09:00:46	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 052)		235,00
25/03/2021 09:01:12	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)		175,00
25/03/2021 09:01:26	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)		174,00
25/03/2021 09:01:34	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)		170,00
25/03/2021 09:01:44	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)		160,00
25/03/2021 09:01:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)		155,00
25/03/2021 09:02:02	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)		150,00
25/03/2021 09:02:10	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 088)		145,00
25/03/2021 09:02:17	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)		135,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:02:18	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	140,00
25/03/2021 09:02:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	130,00
25/03/2021 09:03:01	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	125,00
25/03/2021 09:03:18	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	120,00
25/03/2021 09:03:27	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	115,00
25/03/2021 09:03:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	113,00
25/03/2021 09:04:06	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	110,00
25/03/2021 09:05:26	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)	220,00
25/03/2021 09:06:23	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 052)	152,75
25/03/2021 09:08:10	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	100,00
25/03/2021 09:10:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	99,00
25/03/2021 09:13:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	96,00
25/03/2021 09:13:51	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	95,00
25/03/2021 09:14:14	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 063)	219,99
25/03/2021 09:14:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	93,00
25/03/2021 09:14:24	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	90,00
25/03/2021 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:15:59	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	88,00
25/03/2021 09:16:11	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	87,00
25/03/2021 09:16:21	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	85,00
25/03/2021 09:16:28	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	83,00
25/03/2021 09:17:35	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	82,50
25/03/2021 09:17:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 080)	80,00
25/03/2021 09:17:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 088			
25/03/2021 09:17:47	FECHADO 1		
25/03/2021 09:18:33	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)	79,00
25/03/2021 09:22:47	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:22:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:20:22	RECURSO MANIFESTADO RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		
Conforme edital no item 7.7.3.1.7.4 7.7.2 solicito ao pregoeiro diligencia para a ferir a legalidade da proposta verificando se a empresa possui os equipamentos como pedi o edital. A empresa JV não possui maquinário portanto terá a necessidade de locação de equipamento , no preço de mercado atual o mesmo ficaria em torno de 200,00 como poderá executar o serviço a 79,00 para a prefeitura ficando assim com um prejuízo de 130, 00 a hora.			
25/03/2021 11:29:46	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA		
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ANDRADE & AMORIM EXTRATAÇÃO MINERAL LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados.Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:45:29	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:45:46	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
30/03/2021 11:47:18	EM ADJUDICAÇÃO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/04/2021 08:02:09 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Modelo: VOLVO 210 BLC
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 392.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	069 37.135.622/0001-37	260,00	98,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	074 16.978.577/0001-02	195,00	99,00	Sim
3 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	058 00.078.531/0001-05	260,00	169,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	056 01.650.178/0001-40	260,00	239,99	Não
5 C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	083 01.965.025/0001-92	244,40	240,00	Sim
6 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	001 20.117.011/0001-63	247,00	247,00	Sim
7 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	084 10.433.690/0001-26	255,00	255,00	Sim
8 G.MARQUES	033 22.284.417/0001-66	258,00	258,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:00:47	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 056)		260,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 001)		247,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)		244,40
25/03/2021 09:00:47	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)		260,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 033)		258,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 084)		255,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)		260,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)		195,00
25/03/2021 09:00:47	DISPUTA			
25/03/2021 09:02:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)		190,00
25/03/2021 09:02:58	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)		180,00
25/03/2021 09:03:12	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)		175,00
25/03/2021 09:03:30	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)		170,00
25/03/2021 09:03:37	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)		165,00
25/03/2021 09:03:55	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)		160,00
25/03/2021 09:04:13	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)		157,00
25/03/2021 09:04:38	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)		155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/03/2021 09:04:55	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	153,00
25/03/2021 09:04:57	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 083)	240,00
25/03/2021 09:06:35	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	169,00
25/03/2021 09:08:20	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	120,00
25/03/2021 09:11:16	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	119,00
25/03/2021 09:13:50	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	116,00
25/03/2021 09:13:59	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	115,00
25/03/2021 09:14:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	113,00
25/03/2021 09:14:33	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	110,00
25/03/2021 09:14:51	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	105,00
25/03/2021 09:15:02	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	104,00
25/03/2021 09:15:32	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 056)	239,99
25/03/2021 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:16:07	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	102,00
25/03/2021 09:16:21	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	100,00
25/03/2021 09:17:45	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 074)	99,00
25/03/2021 09:17:54	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 069)	98,00
25/03/2021 09:19:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 058			
25/03/2021 09:19:47	FECHADO 1		
25/03/2021 09:24:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 001			
25/03/2021 09:24:47	FECHADO 2		
25/03/2021 09:29:47	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:29:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:26:27	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA		
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecutabilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
30/03/2021 11:47:18	EM ADJUDICAÇÃO		
05/04/2021 08:02:09	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: CACAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M ³			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 150.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	028 16.978.577/0001-02	120,00	75,00	Sim
2 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	044 37.135.622/0001-37	160,00	80,00	Sim
3 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	040 00.078.531/0001-05	160,00	104,00	Sim
4 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	020 10.433.690/0001-26	155,00	117,00	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	091 01.650.178/0001-40	160,00	151,99	Não
6 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	098 20.117.011/0001-63	152,00	152,00	Sim
7 C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	077 01.965.025/0001-92	155,20	155,20	Sim
8 G.MARQUES	095 22.284.417/0001-66	159,00	159,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:00:47	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 095)		159,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		155,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 098)		152,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI (PARTICIPANTE 077)		155,20
25/03/2021 09:00:47	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 040)		160,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		160,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		120,00
25/03/2021 09:00:47	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)		160,00
25/03/2021 09:00:47	DISPUTA			
25/03/2021 09:01:23	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		119,00
25/03/2021 09:01:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		118,00
25/03/2021 09:01:57	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 020)		117,00
25/03/2021 09:02:27	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		115,00
25/03/2021 09:02:38	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		113,00
25/03/2021 09:02:55	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		110,00
25/03/2021 09:03:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		105,00
25/03/2021 09:03:19	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		100,00
25/03/2021 09:06:40	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 040)		104,00
25/03/2021 09:10:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		98,00
25/03/2021 09:10:52	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		97,00
25/03/2021 09:14:34	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		90,00
25/03/2021 09:14:43	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		89,00
25/03/2021 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO			
25/03/2021 09:16:15	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)		85,00
25/03/2021 09:16:47	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)		83,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:17:06	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)	151,99
25/03/2021 09:18:02	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)	81,00
25/03/2021 09:18:09	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	80,00
25/03/2021 09:18:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 040			
25/03/2021 09:18:47	FECHADO 1		
25/03/2021 09:22:26	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 028)	75,00
25/03/2021 09:24:05	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:24:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:26:47	RECURSO MANIFESTADO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecutabilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequíveis, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:20	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
30/03/2021 11:47:19	EM ADJUDICAÇÃO		
05/04/2021 08:02:09	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
TRATOR DE ESTEIRA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 196.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	027 16.978.577/0001-02	180,00	98,00	Sim
2 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	067 37.135.622/0001-37	240,00	114,00	Sim
3 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	074 00.078.531/0001-05	240,00	156,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	068 01.650.178/0001-40	240,00	227,99	Não
5 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	087 20.117.011/0001-63	228,00	228,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:10:49	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 087)	228,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:10:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 074)	240,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	240,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	240,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	180,00
25/03/2021 09:10:49	DISPUTA		
25/03/2021 09:11:01	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	179,00
25/03/2021 09:11:33	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	178,00
25/03/2021 09:11:43	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	175,00
25/03/2021 09:11:51	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 074)	156,00
25/03/2021 09:12:04	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	154,00
25/03/2021 09:12:05	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	155,00
25/03/2021 09:17:38	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	227,99
25/03/2021 09:19:46	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	153,00
25/03/2021 09:20:53	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	150,00
25/03/2021 09:21:03	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	149,00
25/03/2021 09:21:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	140,00
25/03/2021 09:21:35	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	139,00
25/03/2021 09:25:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	130,00
25/03/2021 09:25:39	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	127,00
25/03/2021 09:25:49	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:28:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	120,00
25/03/2021 09:28:53	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	119,00
25/03/2021 09:29:05	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	115,00
25/03/2021 09:29:14	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	114,00
25/03/2021 09:29:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 074			
25/03/2021 09:29:49	FECHADO 1		
25/03/2021 09:31:17	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 027)	98,00
25/03/2021 09:34:49	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:34:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:21:47	RECURSO MANIFESTADO	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
Conforme edital no item 7 . 7.3.1 .7.4 7.7.2 solicito ao pregoeiro diligencia para a ferir a legalidade da proposta verificando se a empresa possui os equipamentos como pedi o edital. A empresa JV não possui maquinário portanto terá a necessidade de locação de equipamento , no preço de mercado atual o mesmo ficaria em torno de 250,00 como poderá executar o serviço a 98,00 para a prefeitura ficando assim com um prejuizo de 152, 00 a hora.			
25/03/2021 11:27:01	RECURSO MANIFESTADO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados.Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbram-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:38	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/03/2021 11:46:41	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

30/03/2021 11:47:18 EM ADJUDICAÇÃO

05/04/2021 08:02:09 ADJUDICADO

**LOTE 5 - ADJUDICADO
RETROESCAVADEIRA 4X4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: HORAS	Marca: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Modelo: LB90B 2011
Descrição: RETROESCAVADEIRA 4X4			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 140.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	083	37.135.622/0001-37	165,00	70,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	084	16.978.577/0001-02	123,75	71,00	Sim
3 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	007	10.433.690/0001-26	160,00	75,00	Sim
4 LUCILENE DA SILVA MOTA ME	063	16.686.323/0001-10	119,00	79,00	Sim
5 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	087	00.078.531/0001-05	165,00	107,25	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	047	01.650.178/0001-40	165,00	156,74	Não
7 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	025	20.117.011/0001-63	156,75	156,75	Sim
8 G.MARQUES	033	22.284.417/0001-66	164,00	164,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:10:49	DISPUTA			
25/03/2021 09:10:49	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 047)		165,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 025)		156,75
25/03/2021 09:10:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 087)		165,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)		119,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 033)		164,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		160,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)		165,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		123,75
25/03/2021 09:11:13	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		115,00
25/03/2021 09:11:26	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)		110,00
25/03/2021 09:11:38	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		105,00
25/03/2021 09:11:48	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)		100,00
25/03/2021 09:11:56	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)		95,00
25/03/2021 09:11:58	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)		99,00
25/03/2021 09:12:11	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 087)		107,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:12:28	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)	94,00
25/03/2021 09:12:43	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	90,00
25/03/2021 09:14:00	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)	88,00
25/03/2021 09:14:48	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	80,00
25/03/2021 09:15:35	LANCE	LUCILENE DA SILVA MOTA ME (PARTICIPANTE 063)	79,00
25/03/2021 09:16:26	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	75,00
25/03/2021 09:18:12	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)	73,00
25/03/2021 09:18:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 047)	156,74
25/03/2021 09:19:53	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)	72,00
25/03/2021 09:21:15	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 084)	71,00
25/03/2021 09:21:24	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)	70,00
25/03/2021 09:25:49	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:33:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 007			
25/03/2021 09:33:49	FECHADO 1		
25/03/2021 09:38:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 047			
25/03/2021 09:38:49	FECHADO 2		
25/03/2021 09:43:50	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:43:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
25/03/2021 09:44:08	MENSAGEM	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 083)	
nao consigo dar lance lote fechado			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:28:38	RECURSO MANIFESTADO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, LUCILENE DA SILVA MOTA ME por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:46:29	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
30/03/2021 11:47:19	EM ADJUDICAÇÃO		
05/04/2021 08:02:09	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO
SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 60.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	060 16.978.577/0001-02	217,50	150,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	090	00.078.531/0001-05	290,00	189,00	Sim
3 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	018	20.117.011/0001-63	275,50	275,50	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	002	01.650.178/0001-40	290,00	288,99	Não
5 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	033	37.135.622/0001-37	290,00	290,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO			
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2021 09:10:49	DISPUTA			
25/03/2021 09:10:49	LANCE	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		290,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)		217,50
25/03/2021 09:10:49	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 018)		275,50
25/03/2021 09:10:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)		290,00
25/03/2021 09:10:49	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 002)		290,00
25/03/2021 09:12:35	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)		200,00
25/03/2021 09:14:41	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)		190,00
25/03/2021 09:14:54	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)		189,00
25/03/2021 09:15:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 060)		150,00
25/03/2021 09:19:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 002)		288,99
25/03/2021 09:25:49	TEMPO RANDÔMICO			
25/03/2021 09:31:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 018				
25/03/2021 09:31:49	FECHADO 1			
25/03/2021 09:36:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 033				
25/03/2021 09:36:50	FECHADO 2			
25/03/2021 09:41:50	HABILITAÇÃO			
25/03/2021 09:41:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.				
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
25/03/2021 11:29:02	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA			
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.				
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
25/03/2021 11:46:51	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
30/03/2021 11:47:18	EM ADJUDICAÇÃO			
05/04/2021 08:02:09	ADJUDICADO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

**LOTE 7 - ADJUDICADO
ESCVADEIRA HIDRAULICA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: ESCVADEIRA HIDRAULICA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 125,00	Valor Total: 250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	057 16.978.577/0001-02	157,50	125,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	028 00.078.531/0001-05	210,00	136,00	Sim
3 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	053 20.117.011/0001-63	199,50	199,50	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	092 01.650.178/0001-40	210,00	209,00	Não
5 G.MARQUES	032 22.284.417/0001-66	209,50	209,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:21:22	DISPUTA		
25/03/2021 09:21:22	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 053)	199,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	210,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	G.MARQUES (PARTICIPANTE 032)	209,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	157,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 092)	210,00
25/03/2021 09:21:51	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	155,00
25/03/2021 09:22:13	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 092)	209,00
25/03/2021 09:25:43	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	150,00
25/03/2021 09:26:05	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	145,00
25/03/2021 09:26:50	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	140,00
25/03/2021 09:27:00	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	138,50
25/03/2021 09:27:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	137,00
25/03/2021 09:27:35	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	136,00
25/03/2021 09:33:41	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	125,00
25/03/2021 09:36:22	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:39:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 053			
25/03/2021 09:39:22	FECHADO 1		
25/03/2021 09:44:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 032			
25/03/2021 09:44:22	FECHADO 2		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:49:22 **HABILITAÇÃO**

25/03/2021 09:49:22 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

25/03/2021 11:02:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/03/2021 11:29:16 **RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA**

Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

25/03/2021 11:32:14 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/03/2021 11:46:58 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

25/03/2021 11:47:18 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

30/03/2021 11:47:19 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/04/2021 08:02:09 **ADJUDICADO**

**LOTE 8 - ADJUDICADO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: HORAS Marca: jv empreendimentos Modelo:

Descrição: Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 127.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	056 16.978.577/0001-02	105,00	85,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	009 00.078.531/0001-05	140,00	91,00	Sim
3 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	002 20.117.011/0001-63	133,00	133,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	026 01.650.178/0001-40	140,00	139,00	Não
5 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	022 37.135.622/0001-37	140,00	140,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:21:22	DISPUTA		
25/03/2021 09:21:22	LANCE SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 002)		133,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)		140,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		140,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)		105,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)		140,00
25/03/2021 09:22:02	LANCE MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)		103,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:22:46	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)	139,00
25/03/2021 09:24:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	100,00
25/03/2021 09:25:08	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	99,00
25/03/2021 09:26:16	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	95,00
25/03/2021 09:26:29	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	94,50
25/03/2021 09:28:36	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	92,00
25/03/2021 09:33:49	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 009)	91,00
25/03/2021 09:36:22	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:37:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 002			
25/03/2021 09:37:22	FECHADO 1		
25/03/2021 09:38:43	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	85,00
25/03/2021 09:42:22	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:42:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:29:22	RECURSO MANIFESTADO SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA		
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:47:04	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
30/03/2021 11:47:18	EM ADJUDICAÇÃO		
05/04/2021 08:02:10	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO
PÁ CARREGADEIRA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: HORAS	Marca: jv empreendimentos	Modelo:
Descrição: Prestacao de servicos com Pa Carregadeira capacidade minima 2 m3 de concha. Equipamento com no maximo 10 anos de fabricacao, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustivel, manutencao preventiva e corretiva e demais obrigacoes com o equipamento sera contratada.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 440.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	034 16.978.577/0001-02	127,50	110,00	Sim
2 MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	084 00.078.531/0001-05	170,00	119,00	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	050 01.650.178/0001-40	170,00	161,00	Não
4 SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	015 20.117.011/0001-63	161,50	161,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2021 20:43:04	PUBLICADO		
04/03/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2021 09:21:22	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)	170,00
25/03/2021 09:21:22	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 034)	127,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 015)	161,50
25/03/2021 09:21:22	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	170,00
25/03/2021 09:21:22	DISPUTA		
25/03/2021 09:22:14	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	125,00
25/03/2021 09:23:04	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)	161,00
25/03/2021 09:26:31	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 034)	120,00
25/03/2021 09:26:44	LANCE	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 084)	119,00
25/03/2021 09:33:00	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 034)	110,00
25/03/2021 09:36:22	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2021 09:43:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 050			
25/03/2021 09:43:22	FECHADO 1		
25/03/2021 09:48:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015			
25/03/2021 09:48:22	FECHADO 2		
25/03/2021 09:53:23	HABILITAÇÃO		
25/03/2021 09:53:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.			
25/03/2021 11:02:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:29:29	RECURSO MANIFESTADO	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
Contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora ao ITEM I as empresas JV EMPREENDIMENTOS LTDA, MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados. Considerando-se os preços constantes no referido Edital, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequível, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.			
25/03/2021 11:32:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/03/2021 11:47:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/03/2021 11:47:18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
30/03/2021 11:47:19	EM ADJUDICAÇÃO		
05/04/2021 08:02:10	ADJUDICADO		




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 03/03/2021 20:43:05

LOTE 1 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	
25/03/2021 09:00:46	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI
VÁLIDO	223.25
25/03/2021 09:00:46	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	235.00
25/03/2021 09:00:46	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	176.25
25/03/2021 09:00:46	GEOVANE TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	230.00
25/03/2021 09:00:46	G.MARQUES
VÁLIDO	233.00
25/03/2021 09:00:46	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
VÁLIDO	230.00
25/03/2021 09:00:46	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	223.25
25/03/2021 09:00:46	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	235.00
25/03/2021 09:00:46	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
VÁLIDO	235.00
25/03/2021 09:01:12	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
VÁLIDO	175.00
25/03/2021 09:01:26	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	174.00
25/03/2021 09:01:34	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
VÁLIDO	170.00
25/03/2021 09:01:44	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	160.00
25/03/2021 09:01:51	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
VÁLIDO	155.00
25/03/2021 09:02:02	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	150.00
25/03/2021 09:02:10	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
VÁLIDO	145.00
25/03/2021 09:02:17	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	135.00

25/03/2021 09:02:18	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	140.00
25/03/2021 09:02:46	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	130.00
25/03/2021 09:03:01	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	125.00
25/03/2021 09:03:18	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	120.00
25/03/2021 09:03:27	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	115.00
25/03/2021 09:03:46	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	113.00
25/03/2021 09:04:06	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	110.00
25/03/2021 09:05:26	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI
VÁLIDO	220.00
25/03/2021 09:06:23	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
VÁLIDO	152.75
25/03/2021 09:08:10	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	100.00
25/03/2021 09:10:47	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	99.00
25/03/2021 09:13:40	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	96.00
25/03/2021 09:13:51	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	95.00
25/03/2021 09:14:14	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	219.99
25/03/2021 09:14:17	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	93.00
25/03/2021 09:14:24	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	90.00
25/03/2021 09:15:59	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	88.00
25/03/2021 09:16:11	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	87.00
25/03/2021 09:16:21	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	85.00
25/03/2021 09:16:28	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	83.00
25/03/2021 09:17:35	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	82.50
25/03/2021 09:17:46	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	80.00
25/03/2021 09:18:33	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	79.00

LOTE 2 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/03/2021 09:00:47	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	VÁLIDO	244.40	25/03/2021 09:14:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	113.00
25/03/2021 09:00:47	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	255.00	25/03/2021 09:14:33	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	110.00
25/03/2021 09:00:47	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	195.00	25/03/2021 09:14:51	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	105.00
25/03/2021 09:00:47	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	260.00	25/03/2021 09:15:02	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	104.00
25/03/2021 09:00:47	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	260.00	25/03/2021 09:15:32	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	239.99
25/03/2021 09:00:47	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	247.00	25/03/2021 09:16:07	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	102.00
25/03/2021 09:00:47	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	260.00	25/03/2021 09:16:21	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	100.00
25/03/2021 09:00:47	G.MARQUES	VÁLIDO	258.00	25/03/2021 09:17:45	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	99.00
25/03/2021 09:02:46	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	190.00	25/03/2021 09:17:54	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	98.00
25/03/2021 09:02:58	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	180.00	LOTE 3 - CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M3			
25/03/2021 09:03:12	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	175.00	25/03/2021 09:00:47	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	VÁLIDO	155.20
25/03/2021 09:03:30	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	170.00	25/03/2021 09:00:47	G.MARQUES	VÁLIDO	159.00
25/03/2021 09:03:37	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	165.00	25/03/2021 09:00:47	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	155.00
25/03/2021 09:03:55	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	160.00	25/03/2021 09:00:47	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	152.00
25/03/2021 09:04:13	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	157.00	25/03/2021 09:00:47	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	160.00
25/03/2021 09:04:38	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	155.00	25/03/2021 09:00:47	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	120.00
25/03/2021 09:04:55	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	153.00	25/03/2021 09:00:47	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	160.00
25/03/2021 09:04:57	C.A.P. CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI	VÁLIDO	240.00	25/03/2021 09:00:47	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	160.00
25/03/2021 09:06:35	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	169.00	25/03/2021 09:01:23	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	119.00
25/03/2021 09:08:20	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	120.00	25/03/2021 09:01:40	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	118.00
25/03/2021 09:11:16	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	119.00	25/03/2021 09:01:57	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	117.00
25/03/2021 09:13:50	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	116.00	25/03/2021 09:02:27	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	115.00
25/03/2021 09:13:59	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	115.00	25/03/2021 09:02:38	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	113.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:02:55	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:12:04	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	110.00	VÁLIDO	154.00
25/03/2021 09:03:09	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:12:05	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	105.00	VÁLIDO	155.00
25/03/2021 09:03:19	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:17:38	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	100.00	VÁLIDO	227.99
25/03/2021 09:06:40	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	25/03/2021 09:19:46	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	104.00	VÁLIDO	153.00
25/03/2021 09:10:17	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:20:53	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	98.00	VÁLIDO	150.00
25/03/2021 09:10:52	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:21:03	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	97.00	VÁLIDO	149.00
25/03/2021 09:14:34	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:21:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	90.00	VÁLIDO	140.00
25/03/2021 09:14:43	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:21:35	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	89.00	VÁLIDO	139.00
25/03/2021 09:16:15	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:25:09	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	85.00	VÁLIDO	130.00
25/03/2021 09:16:47	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:25:39	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	83.00	VÁLIDO	127.00
25/03/2021 09:17:06	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	25/03/2021 09:28:17	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	151.99	VÁLIDO	120.00
25/03/2021 09:18:02	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:28:53	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	81.00	VÁLIDO	119.00
25/03/2021 09:18:09	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:29:05	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	80.00	VÁLIDO	115.00
25/03/2021 09:22:26	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:29:14	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	75.00	VÁLIDO	114.00
LOTE 4 - TRATOR DE ESTEIRA			
25/03/2021 09:10:49	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	25/03/2021 09:31:17	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	240.00	VÁLIDO	98.00
LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA 4X4			
25/03/2021 09:10:49	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:10:49	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VÁLIDO	180.00	VÁLIDO	165.00
25/03/2021 09:10:49	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:10:49	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
VÁLIDO	240.00	VÁLIDO	123.75
25/03/2021 09:10:49	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	25/03/2021 09:10:49	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
VÁLIDO	228.00	VÁLIDO	160.00
25/03/2021 09:10:49	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	25/03/2021 09:10:49	G.MARQUES
VÁLIDO	240.00	VÁLIDO	164.00
25/03/2021 09:11:01	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:10:49	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	179.00	VÁLIDO	156.75
25/03/2021 09:11:33	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	25/03/2021 09:10:49	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
VÁLIDO	178.00	VÁLIDO	165.00
25/03/2021 09:11:43	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	25/03/2021 09:10:49	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	175.00	VÁLIDO	165.00
25/03/2021 09:11:51	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	25/03/2021 09:10:49	LUCILENE DA SILVA MOTA ME
VÁLIDO	156.00	VÁLIDO	119.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

25/03/2021 09:11:13	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	115.00
25/03/2021 09:11:26	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	110.00
25/03/2021 09:11:38	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	105.00
25/03/2021 09:11:48	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	100.00
25/03/2021 09:11:56	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	95.00
25/03/2021 09:11:58	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	VÁLIDO	99.00
25/03/2021 09:12:11	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	107.25
25/03/2021 09:12:28	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	VÁLIDO	94.00
25/03/2021 09:12:43	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	90.00
25/03/2021 09:14:00	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	88.00
25/03/2021 09:14:48	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	80.00
25/03/2021 09:15:35	LUCILENE DA SILVA MOTA ME	VÁLIDO	79.00
25/03/2021 09:16:26	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	75.00
25/03/2021 09:18:12	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	73.00
25/03/2021 09:18:22	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	156.74
25/03/2021 09:19:53	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	72.00
25/03/2021 09:21:15	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	71.00
25/03/2021 09:21:24	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	70.00
LOTE 6 - SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR			
25/03/2021 09:10:49	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	275.50
25/03/2021 09:10:49	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	290.00
25/03/2021 09:10:49	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	217.50

25/03/2021 09:10:49	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	290.00
25/03/2021 09:10:49	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	290.00
25/03/2021 09:12:35	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	200.00
25/03/2021 09:14:41	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	190.00
25/03/2021 09:14:54	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	189.00
25/03/2021 09:15:40	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	150.00
25/03/2021 09:19:22	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	288.99
LOTE 7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
25/03/2021 09:21:22	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	210.00
25/03/2021 09:21:22	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	157.50
25/03/2021 09:21:22	G.MARQUES	VÁLIDO	209.50
25/03/2021 09:21:22	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	199.50
25/03/2021 09:21:22	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	210.00
25/03/2021 09:21:51	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	155.00
25/03/2021 09:22:13	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	209.00
25/03/2021 09:25:43	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	150.00
25/03/2021 09:26:05	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	145.00
25/03/2021 09:26:50	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	140.00
25/03/2021 09:27:00	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	138.50
25/03/2021 09:27:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	137.00
25/03/2021 09:27:35	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	136.00
25/03/2021 09:33:41	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	125.00
LOTE 8 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3			
25/03/2021 09:21:22	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	105.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

25/03/2021 09:21:22	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		140.00
25/03/2021 09:21:22	RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		140.00
25/03/2021 09:21:22	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		133.00
25/03/2021 09:21:22	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		140.00
25/03/2021 09:22:02	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		103.00
25/03/2021 09:22:46	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		139.00
25/03/2021 09:24:42	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		100.00
25/03/2021 09:25:08	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		99.00
25/03/2021 09:26:16	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		95.00
25/03/2021 09:26:29	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		94.50
25/03/2021 09:28:36	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		92.00
25/03/2021 09:33:49	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		91.00
25/03/2021 09:38:43	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		85.00
LOTE 9 - PÁ CARREGADEIRA		
25/03/2021 09:21:22	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		170.00
25/03/2021 09:21:22	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		127.50
25/03/2021 09:21:22	SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		161.50
25/03/2021 09:21:22	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		170.00
25/03/2021 09:22:14	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		125.00
25/03/2021 09:23:04	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		161.00
25/03/2021 09:26:31	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		120.00
25/03/2021 09:26:44	MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		119.00
25/03/2021 09:33:00	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		110.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 17/2021

Processo Adm.: 24/2021
Data do Processo: 12/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2021
b) **Nr. Licitação:** 17/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 05/04/2021
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.*



Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	4.000,0	HRS.	79,00	316.000,00
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	2.000,0	HRS.	75,00	150.000,00
4	TRATOR DE ESTEIRA	2.000,0	HRS.	98,00	196.000,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	400,000	HRS.	150,00	60.000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2.000,0	HRS.	125,00	250.000,00
8	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 06M³	1.500,0	HS.	85,00	127.500,00
9	PÁ CARREGADEIRA	4.000,0	HRS.	110,00	440.000,00
Total do Participante:					1.539.500,00

Participante: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	4.000,0	HRS.	98,00	392.000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	2.000,0	HRS.	70,00	140.000,00
Total do Participante:					532.000,00
Total Geral:					2.071.500,00

Nova Trento, 05/04/2021

Tiago Dalsasso

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Publicação Nº 2963331

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2021
	Processo Adm.: 24/2021 Data do Processo: 12/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2021
 b) **Nr. Licitação:** 17/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 05/04/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.*

**Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA**

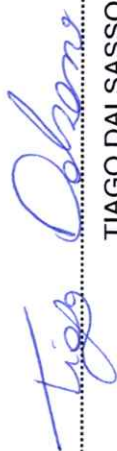
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	4.000,0	HRS.	79,00	316.000,00
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	2.000,0	HRS.	75,00	150.000,00
4	TRATOR DE ESTEIRA	2.000,0	HRS.	98,00	196.000,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	400,000	HRS.	150,00	60.000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2.000,0	HRS.	125,00	250.000,00
8	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 06M³	1.500,0	HS.	85,00	127.500,00
9	PÁ CARREGADEIRA	4.000,0	HRS.	110,00	440.000,00
Total do Participante:					1.539.500,00

Participante: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	4.000,0	HRS.	98,00	392.000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	2.000,0	HRS.	70,00	140.000,00
Total do Participante:					532.000,00
Total Geral:					2.071.500,00

Página: 2 / 2

Nova Trento, 05/04/2021



TIAGO DALASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2021

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	1,3,4,6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Edital da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	16.978.577/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	HORAS	jv empreendimentos	4000	79,00	316000,00
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	HORAS	jv empreendimentos	2000	75,00	150000,00
4	TRATOR DE ESTEIRA	HORAS	jv empreendimentos	2000	98,00	196000,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	jv empreendimentos	400	150,00	60000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	jv empreendimentos	2000	125,00	250000,00
8	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais	HORAS	jv empreendimentos	1500	85,00	127500,00

obrigações com o equipamento será contratada.

9	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	jv empreendimentos	4000	110,00	440000,00
---	--	-------	--------------------	------	--------	-----------



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até dez (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Abril de 2021

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.978.577/0001-02


TIAGO DALASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22 / 2021

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	37.135.622/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	HORAS	RV CONSTRUTORA E ENG	4000	98,00	392000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	HORAS	RV CONSTRUTORA E ENG	2000	70,00	140000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº.8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

rs/mo

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Robson

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Abril de 2021



RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.135.622/0001-37



TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Publicação Nº 2963333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº

24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

17/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2021**

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	1,3,4,6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	16.978.577/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	HORAS	jv empreendimentos	4000	79,00	316000,00
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	HORAS	jv empreendimentos	2000	75,00	150000,00
4	TRATOR DE ESTEIRA	HORAS	jv empreendimentos	2000	98,00	196000,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	jv empreendimentos	400	150,00	60000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	jv empreendimentos	2000	125,00	250000,00
8	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais	HORAS	jv empreendimentos	1500	85,00	127500,00

obrigações com o equipamento será contratada.

9	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m ³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	ju empreendimentos	4000	110,00	440000,00
---	--	-------	--------------------	------	--------	-----------



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou



Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Abril de 2021

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.978.577/0001-02

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

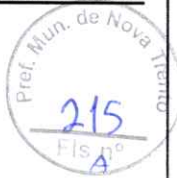
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

Publicação N° 2963336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22 / 2021**

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2021, Processo licitatório n° 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	37.135.622/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	HORAS	RV CONSTRUTORA E ENG	4000	98,00	392000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	HORAS	RV CONSTRUTORA E ENG	2000	70,00	140000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei n°8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou corona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não



executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Abril de 2021

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.135.622/0001-37

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ – 16.978.577/0001-02
RUA NEREU RAMOS, Nº 122 – SALA 02, CENTRO
SÃO JOÃO BATISTA – SC
CEP 88.240-000



Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC.

Ref. ao Processo Licitatório nº 017/PMNT/2021
Processo Administrativo nº 024/2021

CARTA DE DESISTÊNCIA

JV EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.577/0001-02, empresa atuante no ramo de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 122 – sala 02, sede administrativa, andar 01, Centro, na cidade de São João Batista – SC, CEP 88.240-000, neste ato por seu representante legal, infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar sua desistência no Pregão acima, conforme dispõe o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93, onde dispõe que:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

*§6º. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente** e aceito pela Comissão.” (Grifo nosso).*

A referida desistência se dá aos itens de nº 01, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 do Pregão, visto que a empresa não possui condições de cumprir com a proposta apresentada e no intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal apresenta esta desistência.

Sob um olhar mais descuidado, o que se poderia constatar, à luz desse dispositivo é que após a fase de habilitação, o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação. Equivocada a conclusão, haja vista que existe seu comunicado à Comissão de Licitação, nesse sentido e, segundo compreende a doutrina estudiosa do assunto, basta a petição formal de desistência, para que o órgão se esquivasse de apreciar a proposta correspondente.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ – 16.978.577/0001-02
RUA NEREU RAMOS, Nº 122 – SALA 02, CENTRO
SÃO JOÃO BATISTA – SC
CEP 88.240-000



Além disto, a Lei admite expressamente a desclassificação de proposta por motivos que não de habilitação, após essa fase mesmo, como destaca-se no art. 43, §5º da Lei de Licitações:

(...)

§5º. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento". (Grifo nosso).

Diante do exposto, solicitamos nossa desistência no referido pregão, conforme ampara a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 43, §5º e 6º.

Nova Trento – SC, 28 de abril de 2021.


JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.978.577/0001-02



MTECH Locações e Serviços Ltda ME
CNPJ: 00.078.531/0001-05



Itaguaí, 29 de abril de 2021.

A

Prefeitura de Nova Trento - SC

A/C: Setor de licitações

Ofício nº 007/2021

Ref.: Resposta a solicitação de convocação ao Pregão Eletrônico nº 017/2021 –
Processo licitatório nº 024/2021

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa Mtech Locações e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ 00.078.531/0001-05, em resposta solicitação de convocação ao Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo licitatório nº 024/2021 via WhatsApp através do número (48) 8826-3757, vem informar que após ter perdido este processo licitatório, participou de outro pregão com objeto semelhante e venceu, o que nos leva a desistência devido nossas máquinas e equipamentos estarem comprometidas nesse novo contrato.

Agradecemos a convocação e interesse.

Disponham.

Paula Gonçalves Ribeiro - sócia

RG 020.829.520-4

CPF: 108.732.047-00

Paula G. Ribeiro
Sócia
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 00.078.531/0001-05

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO / INTIMAÇÕES
PE 017/2021

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO**, que o instrumento será assinado pelo:

Sr. (a) **WALNEY AGILIO RAIMONDI** (representante) RG nº 4.284.485-1 e CPF nº 040.457.329-00, residente e domiciliado na Rua 3610 nº 200 – Apto 402 – Ed. Celebration, bairro: Centro, cidade: Balneário Camboriú, Estado: SC Email: engenharia@raimondi.com.br - Fone: (47) 3346-5005

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0305-0

CONTA CORRENTE: 22754-4

Walney Agilio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47 9923-6195 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agilio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 30 de Abril de 2021.



PROPOSTA COMERCIAL

PE 017/2021

Empresa: C R Artefatos de Cimento Ltda. - CNPJ: 01.650.178/0001-40 I.E.: 253.402.450
Endereço: Rua Mônica Gisele Elisio, 101 – Cidade Nova – Itajaí – SC. - Telefone: (47) 3346-5005
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência 305-0 – C/C 22754-4

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, através do sistema de registro de preços, atendendo as necessidades do deste município conforme planilha.

Declaramos que todos os produtos cotados atendem a todas as especificações do Edital supracitado. Como também declaramos que concordamos com todas as exigências do edital.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: até 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento. As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal responsável. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

VALOR GLOBAL: R\$ 644.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 02/5117
47 3346-5155 / 3346-5095

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 30 de Abril de 2021.

225
Fls. nº
A

Prof. Mun. de Nova Trento

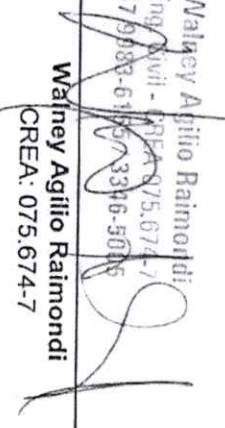
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC
Fone: (47) 3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Obra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

Licitação: **PE 017/2021**
Data / Hora: **25/03/2021 - 08:30**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	MATE/EQUIP 50,00%	MDO 50,00%	Preço Unit.	Preço Total		
9	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada	4.000,00	HR	SDLG L936	R\$ 80,50	R\$ 80,50	R\$ 161,00	R\$ 644.000,00		
Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Reais								Global	R\$ 644.000,00	

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA: 875.674-7
47 33988-6132 / 3346-5005

Walney Agílio Raimondi
CREA: 075.674-7

01.650.178/0001-40
CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA
Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691
ITAJAÍ - SC

Itajaí, 30 de Abril de 2021

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
 Rua João Vicente da Silva, 685, Residência 02:Sede Administrativa, Tajuba
 II, São João Batista, SC.
 CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: ISENTO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMNT/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNT/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 25/03/2021 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA							
Razão Social: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 37.135.622/0001-37				Optante pelo simples? SIM			
Inscrição Estadual: ISENTO				Inscrição municipal: 7485			
Endereço: RUA JOÃO VICENTE DA SILVA, Nº 685, RESIDENCIA 02:SEDE ADMINISTRATIVA							
Bairro: TAJUBA II				Cidade: SÃO JOÃO BATISTA			
Cep: 88240-000				E-mail para assinatura digital: comercialrv2021@gmail.com			
Telefone: (48) 9 9945 1820				Fax: (48) 3265 3373			
Banco: SICOOB TRENTOCREDI SJB (756)				Conta: 42.883-3			
Nome Titular: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA				nº Agência: 3242-5			
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.000	Horas	RV CONST. E ENG.	XCMG XE150BR	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas Com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	80,00	320.000,00

ROBSON

SEBOLD:00848

892925

Assinado de forma digital

por ROBSON

SEBOLD:00848892925

Dados: 2021.05.05

16:45:39 -03'00'



02	4.000	Horas	RV CONST. E ENG.	VOLVO 210 BLC	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	98,00	392.000,00
03	2.000	Horas	RV CONST. E ENG.	CARGO 26X26	Serviço de Transporte com caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³ . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	80,00	160.000,00
04	2.000	Horas	RV CONST. E ENG.	KOMATSU 2011	Prestação de serviços com Trator de Esteira , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	114,00	228.000,00
05	2.000	Horas	RV CONST. E ENG.	LB90B 2011	Prestação de serviços com Retroescavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e	70,00	140.000,00

					corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.		
						TOTAL	1.240.000,00

PREÇO TOTAL EM R\$ POR EXTENSO: 1.240.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)



*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

Nova Trento, SC, 05 de MAIO de 2021.

ROBSON

SEBOLD:00848892925

Assinado de forma digital por
ROBSON SEBOLD:00848892925
Dados: 2021.05.05 16:46:17 -03'00'

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ROBSON SEBOLD.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.488.929-25

SCHIEDT TERRAPLENAGEM LTDA
RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE
ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA - SC
CNPJ: 20.117.011/0001-63
TELEFONE: (48) 9.8855-8121

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Especificação	Fabricante Marca/Modelo Ano	Preço Unit.	Preço Total
6	400	Hora	Prestação de serviços com Retroescavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada	CASE 580N ANO 2019	R\$ 275,50	R\$ 110.200,00
7	2.000	Hora	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	DOOSAN DX35 ANO 2018	R\$ 199,50	R\$ 399.000,00
8	1.500	Hora	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 6 m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	IVECO TECTOR 170E22 ANO 2016	R\$ 133,00	R\$ 199.500,00
TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E OITO MIL E SETECENTOS REAIS.				TOTAL GLOBAL R\$ 708.700,00		

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim

20.117.011/0001-63

SCHIEDT TERRAPLENAGEM LTDA

R. Vicente Marcos da Silva, nº 858, Apto 405, Sede Administrativa, TAJUBA II, São João Batista, SC

Schiedt

como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme emissão da respectiva nota fiscal.

O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Declaramos, que os itens licitados estarão disponíveis em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria responsável.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Nome de Fantasia: SCHEIDT TERRAPLENAGEM

Endereço: RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, Nº 858, APTO 405, SEDE ADMINISTRATIVA, TAJUBA II

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SANTA CATARINA

CEP: 88240-000

CNPJ: 20.117.011/0001-63

I.E.: 257.331.794

Fone: (48) 9.8855-8121

Fax: (48)3265-2566

Banco: VIACREDI Agência: 0001 Número da Conta: 1.002.734-3

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: GILBERTO SCHEIDT

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

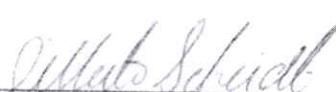
CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Fone: (48) 9.8855-8121

Fax: (48)3265-2566

São João Batista - SC, 04 de maio de 2021.


Razão: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 20.117.011/0001-63

Nome: Gilberto Scheidt

CPF: 046.875.739-24

RG: 4.652.518

Cargo: Sócio Administrador

20.117.011/0001-63

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA.

R. Vicente Marcos da Silva, 858 - Ap. 405

88240-000 - Bairro: Tajuba II

São João Batista - Sta. Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	SDLG L936	4000	161,00	644000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Maio de 2021

WALNEY AGILIO

RAIMONDI:04045732

900

Assinado de forma digital por
WALNEY AGILIO
RAIMONDI:04045732900
Dados: 2021.05.06 08:34:17 -03'00'

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	20.117.011/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	CASE 580N / ANO 2019	400	275,50	110200,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	DOOSAN DX35 / ANO 20	2000	199,50	399000,00
8	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	IVECO TECTOR 170E22	1500	133,00	199500,00

SCHEIDT
TERRAPLENAGEM
LTDA:201170110
00163

Assinado de forma digital por SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA:2011701100016; Dados: 2021.05.19 15:24:29 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisões, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.





- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Maio de 2021

SCHEIDT
TERRAPLENAGEM
LTDA:20117011000163

Assinado de forma digital por
SCHEIDT TERRAPLENAGEM
LTDA:20117011000163
Dados: 2021.05.19 15:26:42 -03'00'

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 20.117.011/0001-63


TIAGO DALASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

Publicação N° 3109105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N°

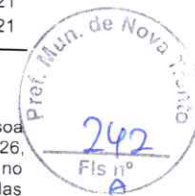
24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°

17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30 / 2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2021, Processo licitatório n° 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	SDLG L936	4000	161,00	644000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades



estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Maio de 2021

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Publicação Nº 3109107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

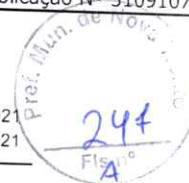
Página: 1 / 5

Processo Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

24/2021

17/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	20.117.011/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	CASE 580N / ANO 2019	400	275,50	110200,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	DOOSAN DX35 / ANO 20	2000	199,50	399000,00
8	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	IVECO TECTOR 170E22	1500	133,00	199500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



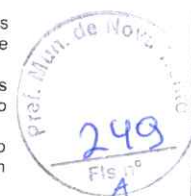
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 6 de Maio de 2021



SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 20.117.011/0001-63

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO